



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº: 0112/2022 INEXIGIBILIDADE Nº:024/2022

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.017.400/0001-75, com sede na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o presente Credenciamento, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal nº 8.080/1990), Resolução/CMS nº 004/2021, Decreto Municipal nº 23/2022 e 50/2022, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal nº 109, de 01 de agosto de 2022, que será assessorada pela Comissão Técnica Especial designada pela Portaria Municipal nº 118/2022

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A documentação exigida neste Edital para fins de credenciamento deverá ser apresentada de segunda a sexta feira de 8h até as 16:00h a partir do dia 21 de setembro de 2022 na Sala do Departamento de Licitações, localizada à Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, CEP 39.594-000, na cidade de Itacambira/MG.

1.2. O processo de Credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos neste Edital;
- b) análise documental;
- c) habilitação;
- d) divulgação dos habilitados;
- e) avaliação e classificação dos credenciados;
- f) divulgação da ordem de classificação;
- g) convocação para assinatura de Termo de Credenciamento;
- h) contratação conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itacambira/MG; e
- i) acompanhamento da execução do credenciamento.

1.3. Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Projeto Básico;
- b) Anexo II - Cronograma;
- c) Anexo III - Tabela de Requisitos e Atribuições;
- d) Anexo IV - Tabelas de Remunerações;
- e) Anexo V - Ficha de Inscrição de Credenciamento;
- f) Anexo VI - Carta de Apresentação de proposta de adesão de Credenciamento;
- g) Anexo VII - Declaração de Pleno Atendimento;
- h) Anexo VIII - Declaração de Tempo de Experiência Profissional;
- i) Anexo IX - Protocolo de Entrega de Solicitação de Credenciamento;
- j) Anexo X - Minuta de Termo de Credenciamento.

II – DO OBJETO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

2.1. O presente edital tem por objeto o **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de assistência à saúde visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Itacambira/MG, por preço unitário tabelado de acordo com a Resolução/CMS nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 23/2022 e 50/2022.**

III – DA SECRETARIA SOLICITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Saúde

IV – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Cópia deste edital estará disponível na internet, no site <http://www.itacambira.mg.gov.br/> e ainda poderá ser obtida na sala de licitações, nos horários de 07:00h às 11:00h e de 12:00h às 16:00h, de segunda à sexta- feira, na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000 - telefone: (38) 3254-1173, ou poderá ser solicitado através do e-mail ass.licitac@gmail.com, e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no hall da sede da Prefeitura Municipal de Itacambira.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail ass.licitac@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data de apresentação da proposta de adesão e documentação..

4.3. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, mediante petição a ser enviada para o e-mail ass.licitac@gmail.com, ou protocolizadas no Departamento de Licitações, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, que atenderem as condições específicas de habilitação fixadas neste Edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da Secretaria Municipal de Saúde, dos decretos referentes ao assunto e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

5.2. Não poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas:

5.2.1. que estejam sob insolvência civil, falência, concurso de credores, dissolução, ou liquidação;

5.2.2. que tenham sido declarados suspensos de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itacambira, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.3. que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.4. que tenham sido declarados impedidos de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Itacambira, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.5. que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no §1º do art. 9º da mesma Lei;

5.2.6. cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Credenciamento, se for o caso;

5.2.7. que possuam sócios e diretores que ocupem cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde/Itacambira, nos termos do §4º do art. 26, da Lei nº. 8.080/90.

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI – DA INSCRIÇÃO E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

6.1. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itacambira, a partir do dia 21 de setembro de 2022, horário de 08:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, de segunda à sexta-feira, na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, Itacambira/MG, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e das regras estabelecidas no presente edital de Credenciamento.

6.2. **O presente Credenciamento permanecerá aberto a partir do dia 21 de setembro de 2022 para entrega dos envelopes**, podendo outros interessados encaminhar a documentação necessária para firmarem o termo de adesão enquanto perdurar a vigência deste Edital e inclusive para aqueles inabilitados que venham a regularizar sua documentação, por um período.

6.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento a partir da publicação do presente edital, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

6.4. O envelope contendo a documentação referente ao Credenciamento deverá ser lacrado, contendo em sua face externa, além da razão social, CNPJ e endereço da pessoa jurídica, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA - MG
CREDENCIAMENTO Nº 005/2022
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

6.5. Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação constante do Título VII, em ordem sequencial, e rubricadas pelo seu representante legal.

6.6. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão Permanente de Licitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.3.1. Regularidade Jurídica

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a **Fazenda Federal**;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Municipal**;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do **FGTS** – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão inferior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.3.4. Qualificação Técnica

- a) Ficha de Inscrição de Credenciamento (Anexo V).
- b) Comprovação de que o(s) profissional(is) indicados na Ficha de Inscrição de Credenciamento possui(em) Capacidade Técnica para execução dos serviços, objeto deste credenciamento, através da apresentação de:
 - b.1) **Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso** expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC (frente/verso);
 - b.2) **Título de especialista e/ou Certificado de conclusão de Pós Graduação Lato ou Stricto Sensu**, compatível para a área especialidade à qual concorre, em conformidade com os requisitos previstos no Anexo III;
 - b.3) **Comprovante de registro no Conselho Regional Profissional**;
 - b.4) **Certidão Negativa / Nada Consta, emitida pelo Conselho Regional Profissional**.
- c) **Comprovação de experiência profissional (critério de desempate)** através da apresentação dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou outros documentos válidos (tais como Portarias, Contrato de Prestação de Serviços), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço (Anexo VIII) emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas¹.
- d) Documentação pessoal de identificação com foto dos profissionais que prestaram os serviços.

7.3.5. Proposta de Adesão

- a) Carta de apresentação de proposta (Anexo VI).

7.3.6. Declarações

- a) Declaração de pleno atendimento (Anexo VII).

7.4. Disposições gerais relativas à Habilitação

¹ A não apresentação dos documentos para comprovação de experiência profissional, não inabilitará a empresa, porém sua apresentação é necessária, pertinente e indispensável a correta execução do critério de desempate no caso de empate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

7.4.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida, no prazo e horários estabelecidos, e se enquadrarem nas regras deste Edital.

7.4.2. Os documentos necessários à participação no presente Credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Itacambira, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet.

7.4.3. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados.

7.4.4. Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7.4.5. Serão considerados inabilitados os interessados que:

- a) por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado pelo órgão que o expediu;
- b) deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital; e
- c) tenham sido descredenciados e/ou descontratados pela Prefeitura Municipal de Itacambira anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. A Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do envelope contendo a documentação de Habilitação e sua posterior análise.

8.2. Todos os documentos contidos no envelope serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e os demais Proponentes presentes.

8.3. Caso entenda viável, para uma análise mais detalhada da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações, poderá suspender a sessão pública.

8.4. A análise da documentação prevista no Título VII deste Edital será feita pela Comissão Permanente de Licitações com o auxílio da Comissão Técnica Especial designada pela Portaria Municipal nº 118 de 2022.

8.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o interessado será declarado habilitado.

8.6. Não será credenciada a proponente que deixar de apresentar os documentos exigidos.

8.7. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

8.8. A Comissão Permanente de Licitações realizará a divulgação da lista das empresas credenciadas no site da Prefeitura Municipal de Itacambira, no endereço eletrônico: <http://www.itacambira.mg.gov.br/>

8.9. Sendo credenciadas empresas e profissionais disponibilizados pelas mesmas superior a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, adotar-se-á o sistema de classificação, através da Avaliação de Experiência Profissional, e em caso de empate adotar-se-á o sistema de Sorteio, conforme as condições estabelecidas no Título IX. Exceto nos casos que poderão fazer rodízios entre os credenciados, tais como, plantões médicos, plantões de enfermagem, clínicas credenciadas para realização de exames. **Os itens mensal e fixo serão convocados conforme número de vagas, podendo os demais credenciados ser convocados conforme necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde.**

IX – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Serão credenciadas todas as empresas que atenderem as exigências do presente edital, e serão convocadas conforme necessidade do Município bem como disponibilidade financeira, observando o número de vagas e ordem de classificação.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

9.2. O primeiro critério de classificação será por ordem/data de credenciamentos. Caso houver empate para o mesmo item, o critério será conforme descrito nos itens a seguir:

9.3. O critério de avaliação para desempate do presente Credenciamento acontecerá mediante Avaliação de Experiência Profissional dos profissionais disponibilizados pelas empresas credenciadas.

9.4. A valoração da Avaliação de Experiência Profissional será pontuada conforme a Tabela abaixo:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE ANOS	PONTUAÇÃO
Tempo de exercício profissional na função pretendida, sem sobreposição de tempo.	Acima de 1 até 2	2
	Acima de 2 até 4	4
	Acima de 4 até 7	7
	Acima de 7	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	10 pontos	

9.5. A Avaliação Profissional ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da lista das empresas credenciadas.

9.6. Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou outros documentos válidos (tais como Portarias, Contrato de Prestação de Serviços), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço (Anexo VIII) emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.

9.7. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

9.8. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

9.9. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.

9.10. Quando o nome do profissional for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

9.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção da Experiência Profissional apresentada, a respectiva pontuação do profissional será anulada.

9.12. A Comissão Técnica Especial divulgará no site da Prefeitura Municipal de Itacambira a lista de classificação da Avaliação Profissional dos profissionais das empresas credenciadas, no endereço eletrônico: <http://www.itacambira.mg.gov.br/>

9.13. Havendo empate na totalização dos pontos da Avaliação Profissional, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio, em sessão pública, que definirá a ordem de classificação.

9.14. O sorteio ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da Avaliação Profissional, conforme disposto na condição 9.11 deste Edital. O sorteio será público, podendo ser acompanhado por todos os interessados.

9.15. A data, o local, o horário da realização do sorteio e o resultado do sorteio serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Itacambira no endereço eletrônico: <http://www.itacambira.mg.gov.br/>

9.16. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os profissionais das empresas credenciadas.

9.17. A Comissão Permanente de Licitações divulgará a ordem de classificação dos profissionais na qual as empresas serão autorizadas para, no prazo de 12 (doze) meses ou até a conclusão de novo processo de credenciamento, a critério da Administração, executar os serviços à saúde, nos termos estabelecidos neste Edital.

9.18. As demais empresas credenciadas remanescentes, não contempladas seus profissionais até o limite de vagas, ficarão no cadastro de reserva, na ordem de classificação estabelecida na Avaliação Profissional.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

X – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão Permanente Licitações da Prefeitura Municipal de Itacambira.

10.2. O recurso poderá ser encaminhado para o endereço eletrônico ass.licitac@gmail.com, via postal, ou ser protocolado na sala do Departamento de Licitações, ficando estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise.

10.3. A autoridade competente poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XI – DO CREDENCIAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. Todas as empresas interessadas que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão Permanente de Licitações e serão consideradas CREDENCIADAS.

11.2. A homologação deste credenciamento compete ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Saúde do município de Itacambira/MG, conforme o Decreto Municipal nº 04 de 04 de janeiro de 2021.

11.3. Homologado o credenciamento, a lista de empresas CREDENCIADAS e a respectiva classificação, para fins de convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Itacambira, no endereço eletrônico: <http://www.itacambira.mg.gov.br/>

XII – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1. O prazo de vigência deste Credenciamento é de até 21/09/2022.

12.2. Durante a vigência deste Credenciamento, a qualquer momento outros interessados poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o termo de adesão, e inclusive para aqueles inabilitados que venham a regularizar sua documentação.

12.2.1. Cada interessada que for declarada habilitada será CREDENCIADA e assim permanecerá desde que sejam mantidas as condições que possibilitaram o seu credenciamento.

12.3. Decorridos 12 (doze) meses de vigência deste Credenciamento, será republicado o aviso de Edital, informando que permanece aberto o presente Credenciamento, para conhecimento de novos interessados, mantendo-se as mesmas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

12.4. Na hipótese de ocorrência de novos CREDENCIADOS, estes serão incluídos na lista de classificação de remanescentes, que será atualizada mediante as condições estipuladas neste Edital.

12.5. A ordem de classificação dos remanescentes serão reavaliadas e atualizadas, nas seguintes hipóteses:

- a) na inclusão de novos CREDENCIADOS;
- b) substituição de profissionais;
- c) acréscimo ou redução dos serviços;
- d) descredenciamento.

12.5.1. **Na hipótese de substituição de profissional, a CREDENCIADA deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação formal devidamente justificada, devendo o profissional indicado a substituição atender as mesmas condições de habilitação técnica, mesma pontuação ou superior de experiência profissional do profissional a ser substituído.** Na oportunidade a CREDENCIADA deverá informar se a substituição é definitiva ou temporária. A Secretaria Municipal de Saúde analisará a conveniência de acatar a solicitação de substituição ou realizar a convocação de remanescentes.

12.5.2. Na hipótese da redução dos serviços a serem prestados à população, por motivos de força maior, será comunicada a CREDENCIADA da suspensão dos serviços, podendo manter os profissionais da CREDENCIADA na lista de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

remanescentes. No caso de restabelecimento dos serviços a Secretaria Municipal

de Saúde analisará a conveniência de dar preferência a continuidade dos serviços pela empresa ora suspensa seus serviços ou realizar a convocação de remanescentes na ordem de classificação.

12.6. Sempre que houver atualização da lista de classificação de remanescentes, esta será publicada no site da Prefeitura Municipal de Itacambira, no endereço eletrônico: <http://www.itacambira.mg.gov.br/>

XIII – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. Depois de ratificado o resultado deste Credenciamento e durante o período de sua vigência, as CREDENCIADAS serão contratadas mediante Termo de Credenciamento, conforme minuta constante do Anexo X deste Edital.

13.2. A Prefeitura Municipal de Itacambira convocará as CREDENCIADAS para a assinatura do Termo de Credenciamento, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, o que deverá ser feito no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à partir do recebimento da convocação.

13.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Itacambira.

13.3. A recusa injustificada por parte da CREDENCIADA em assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for convocada, gera o descredenciamento da respectiva empresa.

13.4. Na hipótese prevista na condição 13.3, a Prefeitura Municipal de Itacambira poderá convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação definida na condição 9.15, em igual prazo e nas mesmas condições.

13.5. No ato da assinatura do Termo de Credenciamento a CREDENCIADA deverá apresentar a comprovação que o(s) profissional(is) indicados na Ficha de Credenciamento pertence(m) ao quadro da empresa credenciada, através da apresentação de 01 (um) dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Contrato de Prestação de Serviços em vigor; Em se tratando de sócio, esta comprovação poderá ser feita pelo Contrato Social.

13.6. Os documentos do subitem anterior poderão ser apresentados em fotocópias acompanhados dos seus originais para autenticação no momento das análises das documentações, ou por fotocópias autenticadas.

XIV – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

14.1.1. O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

14.2. Após o término do prazo de vigência do Termo de Credenciamento firmado com a primeira classificada, e assim, sucessivamente, ou em caso de descredenciamento, a Administração convocará as empresas remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assunção de novos Termos.

14.2.1. A convocação da remanescente será realizada diretamente, via telefone, ou mediante ofício remetido a empresa e será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Itacambira, no endereço eletrônico: <http://www.itacambira.mg.gov.br/>

14.3. A convocação das remanescentes obedecerá aos mesmos regramentos estabelecidos nas condições 13.3 e 13.4.

14.3.1. A cada nova convocação será divulgada, no mesmo endereço eletrônico citado na subcondição anterior, lista atualizada com a sequência das CREDENCIADAS remanescentes.

14.4. O Termo de Credenciamento concedido à CREDENCIADA não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o Município de Itacambira e a empresa credenciada, ou com seus profissionais.

XV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Estarão credenciadas a prestar serviços, objeto deste Edital as pessoas jurídicas que apresentarem corretamente toda a documentação exigida, concordando com as normas propostas pela Secretaria Municipal de Saúde, para

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

operacionalização do serviço.

15.2. Atendidas todas as condições exigidas, a pessoa jurídica assinará o Termo de Credenciamento, habilitando-se a operar nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas.

15.3. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais da empresa credenciada que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento.

15.4. A prestação dos serviços serão agendados previamente com a Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços serão prestados somente por meio de autorização dos profissionais habilitados e devidamente cadastrados na unidade solicitante na quantidade prescrita por estes.

15.4.1. A prestação de serviço se dará após a imediata assinatura do Termo de Credenciamento; e deverá ser executada excepcionalmente mediante à emissão de Ordem de Serviços.

15.4.2. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela organização da escala de quantidade de consultas e serviços com carga horaria semanal e mensal. Os plantões e regime 12x36 serão organizado em forma de rodizio e de comum acordo com a CREDENCIADA, bem como a realização dos exames, que poderão ser feito por várias empresas credenciadas em forma de rodizio.

15.5. Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA, em quantidade e qualificação necessários para a perfeita execução dos mesmos, sendo estes de sua responsabilidade exclusiva e integral, inclusive com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício.

15.5.1 O ônus e obrigações advindos da contratação de colaboradores para execução do objeto deste Credenciamento, em hipótese alguma, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outro órgão doSUS.

15.6. O Credenciamento não implica em vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município e a CREDENCIADA.

15.7. A eventual mudança de responsabilidade técnica da CREDENCIADA deverá ser imediatamente comunicada ao Município, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados.

15.8. A CREDENCIADA não poderá cobrar dos usuários do SUS ou dos seus acompanhantes qualquer valor como complementação dos serviços previstos neste Credenciamento.

15.9. Os serviços prestados deverão seguir as normatizações do manual do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) e o cronograma de prestação dos serviços estipulado pela Secretaria Municipal deSaúde. O pagamento pelos serviços prestados será liberado após processamento dos atendimentos, mediante entrega mensal dos comprovantes das consultas e procedimentos autorizados pela Secretaria Municipal deSaúde.

15.10. Em caso de solicitação de descredenciamento, se a interrupção das atividades em andamento pudercausar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer o descredenciamento. Se neste prazo a CREDENCIADA negligenciar a prestação dos serviços ora credenciados, a multa aplicada terá seu valor duplicado, conforme as porcentagens definidas no item 16.2.2.

15.11. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade complementar exercidos peloMunicípio sobre a execução do objeto, a CREDENCIADA reconhece a prerrogativa de controle e auditoria, nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS.

15.12. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do credenciamento pelos órgãos competentes doSUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos e demais legislações existentes.

15.13. Os quantitativos de serviços e procedimentos podem variar de acordo com a necessidade da população no decorrer da vigência do Credenciamento.

15.14. O simples credenciamento não gera direito de recebimento de valores pela CREDENCIADA, somenteserá devido pagamento a CREDENCIADA que prestar serviços efetivamente.

15.15. Caso o profissional tenha que faltar os serviços, esse deverá comunicar previamente a secretaria municipal de saúde, e a CREDENCIADA deverá repor outro profissional na mesma capacitação técnica para substituição do profissional faltante.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

sob pena de descredenciamento, exceto quando liberado pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá descontar do pagamento.

15.16. As despesas decorrentes de alimentação, hospedagem, transporte correrão exclusivamente por conta da credenciada/contratada.

15.17. A profissional que deixar de apresentar para o serviços sem justificativa prévia e autorização da Secretária Municipal de Saúde, deverão ter os valores descontados na medição mensal a ser paga.

15.18. A falta injustificada e não aceita por 7(sete) dias consecutivos ocorrerá automaticamente no descredenciamento.

15.19. A credenciada deverá comunicar previamente a Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 30(trinta) dias, caso tenha interesse em rescindir o contrato ou fazer o descredenciamento, sob pena de aplicações de multa caso não cumpra o aviso prévio de 30(trinta) dias.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Itacambira às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multas.

16.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

16.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes na Ordem de Serviço;

16.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do credenciamento, na hipótese da CREDENCIADA, injustificadamente, desistir do credenciamento ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

16.3. São causas de descredenciamento da CREDENCIADA a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, na Minuta de Termo de Credenciamento, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação a Prefeitura Municipal de Itacambira, apuradas em processo administrativo, ou ainda o não atendimento a princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional.

16.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Itacambira. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CREDENCIADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes dos serviços credenciados oriundos deste Edital correrão por conta dos recursos específicos da Secretaria de Saúde, existentes nas seguintes dotações orçamentárias:

SETOR	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Fundo Municipal de Saúde	08.01.01.10.301.0010.2038.33903900	383	102
Fundo Municipal de Saúde	08.01.01.10.301.0010.2038.33903900	884	255

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

Fundo Municipal de Saúde	08.01.01.10.301.0010.2038.33903900	385	159
Fundo Municipal de Saúde	08.01.03.10.302.0011.2042.33903900	431	102
Fundo Municipal de Saúde	08.01.03.10.302.0011.2042.33903900	979	255
Fundo Municipal de Saúde	08.01.03.10.302.0011.2042.33903900	980	159

XVIII – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A remuneração pela prestação dos serviços será efetuada de acordo com os valores constantes nas Tabelas de Remunerações (Anexo IV), observando os serviços prestados durante o mês.

18.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da protocolização junto ao Setor de Compras, da nota fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CREDENCIADA.

18.3. A CREDENCIADA deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis de cada final de mês, o relatório dos serviços prestados em conformidade com a Ordem de Serviços, para conferência por parte da Secretaria Municipal de Saúde e posterior aprovação para faturamento.

18.4. O Município de Itacambira reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos quantitativos que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

18.5. Compete a Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

18.6. Depois de realizada conferência e aprovação do relatório de serviços prestados, será solicitada a CREDENCIADA a emissão da nota fiscal relativa aos serviços, que deverá ser entregue no Setor de Compras, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

18.6.1. Comprovação de regularidade junto Justiça do Trabalho (CNDT), à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

18.6.2. Relação do(s) profissional(is), contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), mediante anuência do(s) profissional(is) em questão;

18.6.3. Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos profissionais;

18.6.4. Guia de Recolhimento do INSS;

18.6.5. Guia de Recolhimento do FGTS;

18.6.6. GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado).

18.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa CREDENCIADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

18.8. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras.

18.8.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Setor de Compras do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Prefeitura Municipal de Itacambira, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CREDENCIADA.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

18.9. A Prefeitura Municipal de Itacambira, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CREDENCIADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos do presente Edital.

XIX – DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

19.1. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os(as) interessados(as), seja de que natureza for.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

20.2. Caberá a CREDENCIADA a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde o direito de recusar e sustar a prestação de serviços dos prestadores de saúde que não se adequarem às normas estabelecidas.

20.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

20.4. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

20.5. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Itacambira ou divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Itacambira no endereço eletrônico: <http://www.itacambira.mg.gov.br/>

20.6. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do presente Edital, poderão se manifestar por escrito até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura.

20.7. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos por meio de petição dirigida à Comissão Permanente de Licitações.

20.8. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

20.9. O Credenciado deverá manter sua situação de habilitação no decorrer de toda a vigência do Credenciamento.

20.10. Enquanto durar a prestação de serviços por meio deste Credenciamento, poderá, a qualquer tempo, novos interessados requisitarem o seu credenciamento, bastando que tal solicitação nos termos deste Edital seja protocolada no endereço já mencionado.

20.11. Toda a informação contida neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.12. Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no Termo de Credenciamento a ser celebrado, nos termos da minuta constante do Anexo X.

20.13. As vagas descritas neste edital de credenciamento (anexo IV) serão distribuídas tanto nas unidades da sede do Município de Itacambira-MG como nas da zona rural a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

20.14. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

Itacambira/MG, 19 de setembro de 2022

Edvaldo Magalhães Filho
Presidente da CPL

Rita de Cássia Santos Nunes
Membora da CPL

Maria Eunice de Oliveira Silva
Membro da CPL

LAURA BETHANIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Ordenar de Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

CRENCIAMENTO Nº 005/2022

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de assistência à saúde visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Itacambira/MG.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

a) A contratação dos serviços deste Projeto Básico tem amparo legal no art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, uma vez que é inexigível a licitação quando inviável a competição. Pelo sistema de credenciamento serão contratadas todas as empresas que atenderem as exigências deste edital, devendo aceitar os valores estabelecidos neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o presente credenciamento ante a necessidade de prestação de serviços de assistência à saúde para atendimentos aos usuários do SUS, e ainda, diante das considerações e justificativas abaixo:

2.1.1. Considerando que o sistema do credenciamento traz algumas praticidades à Administração Pública, pois, evidentemente, desburocratiza suas ações com a diminuição do número de procedimentos licitatórios e melhor aproveitar os recursos públicos, vez que o preço a ser pago pela prestação do serviço estará previamente definido no próprio ato de chamamento dos interessados, tendo sido estipulado pela própria Administração Pública;

2.1.2. Considerando que no parecer jurídico disponibilizado a setor de licitações, assim como também a Lei de Plano de Cargos e Salários (Lei Municipal nº 586/2015), resta esclarecida “a falta de cargos para profissionais de saúde na legislação de criação dos cargos e salários ou não existem ou estão defasados” o que leva a Administração a ter que buscar outros meios de prestar os serviços de saúde necessários à população do município;

2.1.3. Considerando o que restou esclarecido no parecer jurídico disponibilizado, no sentido de que na ausência de concurso público, privilegiar-se-iam os procedimentos licitatórios, contudo, “algumas vezes a licitação nos moldes tradicionais não atenderia o interesse público, uma vez que cria direito subjetivo do único ganhador a prestar o serviço, e principalmente, porque o licitante tem liberdade de dar o lance que quiser”, o que não se permite no presente tipo de contratação, onde o valor a ser pago é previamente determinado pela Administração Pública;

2.1.4. Considerando, também, que no processo licitatório, “a prestação por único fornecedor, tem o condão da imprevisibilidade de desligamento, assim como também restou esclarecido a rotatividade de profissionais”, o que só traz malefícios para a população;

2.1.5. Considerando que o Credenciamento aumenta não só a quantidade de profissionais de saúde para atendimento ao público como também a qualidade dos serviços prestados podendo ser credenciadas empresas prestadoras de serviços à saúde diversos trazendo benefícios à população;

2.1.6. Considerando que resta atendido, no presente caso, a inviabilidade de concorrência, tendo em vista que eventual licitação dará aquele com melhor preço o direito de adjudicar o contrato, e com a possibilidade de que isso ocorra em valor superior ao que se propõe a Administração Pública a pagar, além de no processo licitatório “o Município se tornar obrigado a ter que esperar a prestação do serviço por prazo imprevisível, sem poder contratar outro”.

2.1.7. Considerando que a prestação de serviços de saúde pela Administração Pública, além de exigir a disponibilização de profissionais da saúde, deve ser acompanhada por uma série de outras despesas inerentes à prestação de serviços, tais como estrutura física, equipamentos, medicamentos, insumos hospitalares, etc., sendo lógico inferir que o aumento das despesas de pessoal, não representa, necessariamente, a ampliação da prestação de serviços de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

2.1.8. Considerando a atual conjuntura do sistema de saúde pública, bem como da situação econômica do País, que consequentemente atinge também os Municípios restando demonstra a viabilidade e a necessidade da adoção do sistema de credenciamento, como método que auxilia na manutenção da garantia da prestação de serviços públicos de saúde;

2.1.9. Considerando a responsabilidade e obrigatoriedade de prestação de prestação de serviços de saúde à comunidade conforme trazido pela própria Constituição Federal de 1988 como garantia constitucional o direito a saúde nos artigos 196 e 197. Nesta linha cabe transcrever o que dispõe os referidos artigos: Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde, o Município, deve buscar nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

2.1.10. Considerando que os serviços prestados são de extrema necessidade, por se tratar a atenção primária porta de entrada do cidadão ao serviço de saúde, sendo um serviço que não pode ter descontinuidade;

2.1.11. Diante da impossibilidade de executar ampliação dos serviços de saúde pela simples contratação de mais profissionais, mitigando-se a aplicação do dito princípio do concurso público e diante da necessidade de ampliar a rede de prestação de serviços de saúde contratando serviços médicos de jurídicas, criasse o impasse ou se deixa de atender às necessidades de saúde da população para se privilegiar em grau absoluto o referido, e suposto, princípio;

2.1.12. Outro ponto peculiar é a necessidade de otimizar os recursos humanos existentes na administração da saúde, no sentido de melhorar o atendimento de saúde, com o fim de dar celeridades às ações realizadas, minimizando os custos da administração, em sentido amplo, devendo a administração, no decorrer desse Credenciamento, realizar levantamento e elaborar nova e atualizada legislação voltada para os serviços de saúde.

2.2. Assim, a escolha do credenciamento se faz necessária a partir da lógica de uma necessidade pública de contratação de serviços de saúde, somada a uma impossibilidade financeira de realização desse acréscimo com a contratação de novos agentes públicos diante da crise que se encontram os Municípios devidos os cortes de verbas pelo Estado e União. A contratação de novos agentes, gera uma carga financeira obrigacional derivada dessa espécie de contratação (salários, encargos, contribuições previdenciárias, aposentadoria etc.). Portanto existe motivação suficiente para demonstrar que o processo de credenciamento é a medida que melhor atende ao interesse público nesse momento, pois a contratação de serviços de saúde através do credenciamento é mais vantajosa do que a de um único particular. Dessa maneira o Poder Público atende mais os interesse da população e é capaz de prestar integralmente os serviços à população.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde apresentou as especificações dos serviços que atendam a demanda de atendimento dos serviços de saúde do município de Itacambira, conforme Tabela de Requisitos e Atribuições (Anexo III).

3.2. No escopo de especificações elencadas no anexo III os atendimentos poderão ocorrer de forma domiciliar conforme a necessidade do quadro de saúde apresentado pelo paciente a ser atendido, conforme critérios técnicos avaliados pelo profissional responsável.

3.3. Para a realização do atendimento domiciliar o setor de transporte disponibilizará veículo para a condução do profissional ao local, os veículos disponibilizados serão os pertencentes a frota do município.

4. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

4.1. Serão credenciadas a prestar serviços deste Projeto Básico as pessoas jurídicas que apresentarem corretamente toda a documentação exigida, concordando com as normas propostas pela Secretaria Municipal de Saúde, para operacionalização do serviço.

4.2. Atendidas todas as condições exigidas, a Pessoa Jurídica assinará o Termo de Credenciamento, habilitando-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

operar nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas.

4.3. Não será credenciada a proponente que deixar de apresentar os documentos exigidos.

4.4. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais da empresa credenciada que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento.

4.5. Sendo credenciado empresas e profissionais disponibilizados pelas mesmas superior a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, adotar-se-á o sistema de classificação, através da Avaliação de Experiência Profissional, e em caso de empate adotar-se-á o sistema de Sorteio, conforme as condições estabelecidas no Edital.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

5.1. O valor estimado para a despesa é de **R\$ 3.301.160,00** (tres milhões trezentos e um mil cento sessenta reais) correspondente a Tabela de Remunerações (Anexo IV), e ao quantitativo de serviços necessários solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução/CMS nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 23/2021 e Decreto Municipal 50/2022.

5.2. O valor estimado foi obtido com base na demanda do ano de **2021/2022, com projeção da demanda atual prevista pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, e ainda pesquisa de mercado elaborada pelo setor de cotações do município de Itacambira após buscas de orçamentos em profissionais e empresas do ramo, e ainda em outros municípios das circunvizinhanças, bem como tabelas oficiais de categorias profissionais.**

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes dos serviços credenciados oriundos deste instrumento correrão por conta dos recursos específicos da Secretaria de Saúde, existentes nas seguintes dotações orçamentárias:

SETOR	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Fundo Municipal de Saúde	08.01.01.10.301.0010.2038.33903900	383	102
Fundo Municipal de Saúde	08.01.01.10.301.0010.2038.33903900	884	255
Fundo Municipal de Saúde	08.01.01.10.301.0010.2038.33903900	385	159
Fundo Municipal de Saúde	08.01.03.10.302.0011.2042.33903900	431	102
Fundo Municipal de Saúde	08.01.03.10.302.0011.2042.33903900	979	255
Fundo Municipal de Saúde	08.01.03.10.302.0011.2042.33903900	980	159

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A prestação dos serviços serão agendados previamente com a Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços serão prestados somente por meio de autorização dos profissionais habilitados e devidamente cadastrados na unidade solicitante na quantidade prescrita por estes.

7.1.1. A prestação de serviço se dará após a imediata assinatura do Termo de Credenciamento; e deverá ser executada mediante à emissão de Ordem de Serviços.

7.1.2. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela organização da escala de quantidade de consultas e serviços com carga horaria semanal e mensal. **Os plantões e regime 12x36 serão organizado em forma derodizio e de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

comum acordo com a CREDENCIADA, bem como a realização de exames que poderão ser realizados por diversas clinicas/empresas credenciadas em sistema de rodízios.

7.2. Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA, em quantidade e qualificação necessários para a perfeita execução dos mesmos, sendo estes de sua responsabilidade exclusiva e integral, inclusive com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício.

7.3. O ônus e obrigações advindos da contratação de colaboradores para execução do objeto deste Credenciamento, em hipótese alguma, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outro órgão do SUS.

7.4. O Credenciamento não implica em vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município e a CREDENCIADA.

7.5. A eventual mudança de responsabilidade técnica da CREDENCIADA deverá ser imediatamente comunicada ao Município, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados.

7.6. A CREDENCIADA não poderá cobrar dos usuários do SUS ou dos seus acompanhantes qualquer valor como complementação dos serviços previstos neste Credenciamento.

7.7. Os serviços prestados deverão seguir as normatizações do manual do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) e o cronograma de entrega da produção estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde. O pagamento pelos serviços prestados será liberado após processamento da produção, mediante entrega mensal dos comprovantes dos procedimentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.8. Em caso de solicitação de descredenciamento, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer o descredenciamento. Se neste prazo a CREDENCIADA negligenciar a prestação dos serviços ora credenciados, a multa aplicada terá seu valor duplicado, conforme as porcentagens definidas no item 11.2.2.

7.9. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade complementar exercidos pelo Município sobre a execução do objeto, a CREDENCIADA reconhece a prerrogativa de controle e auditoria, nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS.

7.10. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos e demais legislações existentes.

7.11. Os quantitativos de serviços e procedimentos podem variar de acordo com a necessidade da população no decorrer da vigência do Credenciamento.

7.12. O simples credenciamento não gera direito de recebimento de valores pela CREDENCIADA, somente será devido pagamento a CREDENCIADA que prestar serviços efetivamente.

7.13. As despesas decorrentes de alimentação, transporte correrão exclusivamente por conta da credenciada/contratada.

7.14. Caso o profissional tenha que faltar os serviços, esse deverá comunicar previamente a secretaria municipal de saúde, e a CREDENCIADA deverá repor outro profissional na mesma capacitação técnica para substituição do profissional faltante, sob pena de descredenciamento, exceto quando liberado pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá descontar do pagamento.

7.15. A profissional que deixar de apresentar para o serviços sem justificativa prévia e autorização da Secretária Municipal de Saúde, deverão ter os valores descontados na medição mensal a ser paga.

7.16. A falta injustificada e não aceita por 7(sete) dias consecutivos ocorrerá automaticamente no descredenciamento.

7.17. A credenciada deverá comunicar previamente a secretaria municipal de saúde com antecedência mínima de 30(trinta) dias, caso tenha interesse em rescindir o contrato ou fazer o descredenciamento, sob pena de aplicações de multa caso não cumprimento o aviso prévio de 30(trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A remuneração pela prestação dos serviços será efetuada de acordo com os valores constantes nas Tabelas de Remunerações (Anexo IV), observando os serviços prestados durante o mês.

8.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da protocolização junto ao Setor de Compras, da nota fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CREDENCIADA.

8.3. A CREDENCIADA deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis de cada final de mês, o relatório dos serviços prestados em conformidade com a Ordem de Serviços, para conferência por parte da Secretaria Municipal de Saúde e posterior aprovação para faturamento.

8.4. O Município de Itacambira reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos quantitativos que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.5. Compete a Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

8.6. Depois de realizada conferência e aprovação do relatório de serviços prestados, será solicitada a CREDENCIADA a emissão da nota fiscal relativa aos serviços, que deverá ser entregue no Setor de Compras, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

8.6.1. Comprovação de regularidade junto Justiça do Trabalho (CNDT), à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

8.6.2. Relação do(s) profissional(is), contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), mediante anuência do(s) profissional(is) em questão;

8.6.3. Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos profissionais;

8.6.4. Guia de Recolhimento do INSS;

8.6.5. Guia de Recolhimento do FGTS;

8.6.6. GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado).

8.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa CREDENCIADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

8.8. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras.

8.8.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Setor de Compras do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar

qualquer ônus adicional à Prefeitura Municipal de Itacambira, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços pela CREDENCIADA.

8.9. A Prefeitura Municipal de Itacambira, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CREDENCIADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos do presente Projeto Básico.

9. OBRIGAÇÕES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste instrumento, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. O CREDENCIADO deve, além das demais obrigações constantes do Projeto Básico do Credenciamento n.º 005/2022, deve:

9.2.1. Realizar todas as atividades e serviços correlacionados e necessários para pleno atendimento do objeto do credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

9.2.2. Zelar pela manutenção dos padrões éticos e profissionais que norteiam a natureza deste tipo de atividade, em especial os princípios da Moralidade e Impessoalidade, que regem a Administração Pública e especificamente aqueles que orientem o SUS;

9.2.3. Responsabilizar-se, inteira e completamente, pelos serviços de saúde realizados em decorrência deste credenciamento, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pelo CREDENCIANTE;

9.2.4. Notificar imediatamente ao CREDENCIANTE eventual alteração nas modalidades de atendimento;

9.2.5. Comunicar ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer impedimento que o impossibilite de realizar o serviço no dia e período solicitado;

9.2.6. Respeitar o sigilo absoluto, não podendo divulgar cadastros e arquivos referentes aos profissionais da rede municipal de saúde e usuários do SUS aos quais tiver acesso;

9.2.7. Justificar ao Município, por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional constante neste credenciamento;

9.2.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar ao CREDENCIANTE ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento;

9.2.9. Responsabilizar-se pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços credenciados;

9.2.10. Relatar ao CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do serviço e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

9.2.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do presente credenciamento. A inadimplência do CREDENCIADO, com referência a esses encargos não transfere ao CREDENCIANTE a responsabilidade por seu pagamento;

9.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do credenciamento;

9.2.13. Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CREDENCIANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.3. São expressamente vedadas ao CREDENCIADO:

9.3.1. À veiculação de publicidade acerca deste credenciamento, salvo se houver prévia autorização do CREDENCIANTE;

9.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste credenciamento.

9.4. O CREDENCIANTE, além das demais obrigações constantes no Projeto Básico do Credenciamento n.º005/2022, deve:

9.4.1. Expedir as Ordens de Serviços;

9.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CREDENCIADO para a fiel execução do credenciamento;

9.4.3. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do credenciamento;

9.4.4. Regular, autorizar, auditar, acompanhar e avaliar os serviços prestados;

9.4.5. Notificar ao CREDENCIADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

9.4.6. Efetuar o pagamento dos valores credenciados pela prestação dos serviços no prazo e nas condições estabelecidas.

10. VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

10.1.1. O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta)

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

meses de acordo com o interesse da Administração.

10.2. O prazo de vigência para Credenciamento é de 12(doze) meses, contados a partir do dia 21/09/2022.

11. SANÇÕES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando o Credenciado às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Itacambira às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multas.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

11.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes na Ordem de Serviço;

11.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do credenciamento, na hipótese do Credenciado, injustificadamente, desistir do credenciamento ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. São causas de descredenciamento da Credenciada a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, no Termo de Credenciamento, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação a Prefeitura Municipal de Itacambira, apuradas em processo administrativo, ou ainda o não atendimento a princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Itacambira. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo Credenciado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município de Itacambira, através da Secretaria Municipal de Saúde, ou delegada a quem esta determinar.

12.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município.

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pelo credenciado, sem qualquer ônus ao Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

13.2. Os serviços prestados pelas CREDENCIADAS serão objeto de avaliação periódica considerando critérios técnicos do serviço prestado, onde será observado a qualidade do serviço com parâmetros nas normas e procedimentos do SUS

13.3. O desempenho dos profissionais credenciados também será considerado na avaliação da CREDENCIADA, considerando inclusive aspectos éticos e disciplinares.

13.4. Os profissionais credenciados se integrarão as equipes em todas as suas responsabilidades relacionadas as rotinas de serviço, inclusive o comparecimento a reuniões de alinhamento e planejamento.

Itacambira/MG, 15 de setembro de 2022

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ANEXO II - CRONOGRAMA

CREENCIAMENTO Nº 005/2022

Procedimentos	Período
Publicação de Edital	19/09/2022
Entrega do requerimento de credenciamento e documentação exigida	A partir 21/09/2022
Análise documental	Até 05 (cinco) dias após o recebimento
Divulgação das empresas habilitadas	Até 05 (cinco) dias após o recebimento
Avaliação de Experiência	Até 05 (cinco) dias após o recebimento
Divulgação da ordem de classificação das empresas credenciadas	Até 05 (cinco) dias após o recebimento
Convocação para assinatura de Termo de Credenciamento	Até 05 (cinco) dias após o termo de ratificação do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ANEXO III - TABELA DE REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CRENCIAMENTO Nº 005/2022

Categoria/Especialidade	Requisitos
Médico Clínico Geral Presencial no centro de saúde	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico Clínico Geral para Estratégia Saúde da Família (ESF)	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico Clínico Geral	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico Especialista em Nutrologia Pediátrica para Atendimento In Loco	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; Certificado de conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista em Pediatria, Título de Especialista em Nutrologia Pediátrica, em Instituição de Ensino reconhecida pelas sociedades de especialidade médica credenciadas pela Comissão Mista de Especialidade (CME), formada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e pela Associação Médica Brasileira (AMB), regulamentados pelo Decreto Federal nº 8.516/15, como regra única e indivisível; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico Ginecologista Obstetra para Atendimento In Loco	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; Certificado de conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pelas sociedades de especialidade médica credenciadas pela Comissão Mista de Especialidade (CME), formada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e pela Associação Médica Brasileira (AMB), regulamentados pelo Decreto Federal nº 8.516/15, como regra única e indivisível; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico Cardiologista Especialista em Ecocardiografia para Atendimento In Loco	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; Certificado de conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista em Cardiologia, Título de Especialista em Ecocardiografia, em Instituição de Ensino reconhecida pelas sociedades de especialidade médica credenciadas pela Comissão Mista de Especialidade (CME), formada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e pela Associação Médica Brasileira (AMB), regulamentados pelo Decreto Federal nº 8.516/15, como regra única e indivisível; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico Cardiologista Especialista em Ecocardiografia para Atendimento em Clínica Especializada no Município de Referência de Itacambira/MG que é o Município de Montes Claros /MG	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; Certificado de conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista em Cardiologia, Título de Especialista em Ecocardiografia, em Instituição de Ensino reconhecida pelas sociedades de especialidade médica credenciadas pela Comissão Mista de Especialidade (CME), formada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e pela Associação Médica Brasileira (AMB), regulamentados pelo Decreto Federal nº 8.516/15, como regra única e indivisível; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

Médico Ortopedista e Traumatologista para Atendimento In Loco	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; Certificado de conclusão de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia ou Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia, em Instituição de Ensino reconhecida pelas sociedades de especialidade médica credenciadas pela Comissão Mista de Especialidade (CME), formada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e pela Associação Médica Brasileira (AMB), regulamentados pelo Decreto Federal nº 8.516/15, como regra única e indivisível; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico Psiquiatra para Atendimento In Loco	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC; Certificado de conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista em Psiquiatria, em Instituição de Ensino reconhecida pelas sociedades de especialidade médica credenciadas pela Comissão Mista de Especialidade (CME), formada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e pela Associação Médica Brasileira (AMB), regulamentados pelo Decreto Federal nº 8.516/15, como regra única e indivisível; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico Otorrinolaringologista para Atendimento In Loco	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; Certificado de conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista em Otorrinolaringologia, em Instituição de Ensino reconhecida pelas sociedades de especialidade médica credenciadas pela Comissão Mista de Especialidade (CME), formada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e pela Associação Médica Brasileira (AMB), regulamentados pelo Decreto Federal nº 8.516/15, como regra única e indivisível; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico Urologista para Atendimento In Loco	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; Certificado de conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista em Urologia, em Instituição de Ensino reconhecida pelas sociedades de especialidade médica credenciadas pela Comissão Mista de Especialidade (CME), formada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e pela Associação Médica Brasileira (AMB), regulamentados pelo Decreto Federal nº 8.516/15, como regra única e indivisível; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico Oftalmologista para Atendimento in loco.	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; Certificado de conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista em Oftalmologia, em Instituição de Ensino reconhecida pelas sociedades de especialidade médica credenciadas pela Comissão Mista de Especialidade (CME), formada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e pela Associação Médica Brasileira (AMB), regulamentados pelo Decreto Federal nº 8.516/15, como regra única e indivisível; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico Neurologista para Atendimento In Loco	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; Certificado de conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista em Neurologia, em Instituição de Ensino reconhecida pelas sociedades de especialidade médica credenciadas pela Comissão Mista de Especialidade (CME), formada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e pela Associação Médica Brasileira (AMB), regulamentados pelo Decreto Federal nº 8.516/15,

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

	como regra única e indivisível; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico do Trabalho	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade de Medicina do Trabalho.
Médico Clínico Geral – Pequenas Cirurgias	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM. Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao objeto deste Credenciamento, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de notória idoneidade. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário, ser(em) apresentado(s) em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante;
Enfermeiro para Estratégia Saúde da Família (ESF), Especialista em Saúde da Família	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; Certificado de conclusão em Curso de Especialização em Saúde da Família, com certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, e experiência de pelo menos 01 ano na função conforme as exigências da Política Nacional da Atenção Básica (Portaria MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017); com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN/MG). Experiência mínima de 01 (um) ano.
Enfermeiro 12 horas finais de semana e feriados.	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; Certificado de conclusão em Curso de Especialização em urgência e emergência, com certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação -MEC, com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN/MG). Experiência mínima de 01 (um) ano.
Enfermeiro para atendimento nas unidades de atendimento de saúde. Regime 12x36.	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; Certificado de conclusão em Curso de Especialização em urgência e emergência, com certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação -MEC, com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN/MG). Experiência mínima de 01 (um) ano.
Enfermeiro 40 horas semanais	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; Certificado de conclusão em Curso de Especialização em Saúde da Família, com certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação -MEC, com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN/MG).
Técnico de Laboratório	Certificado, devidamente registrado de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecida pelo ministério da educação - mec; certificado de conclusão de curso técnico em laboratório expedido por instituição de ensino reconhecida pelo ministério da educação - MEC; com registro profissional ativo no conselho regional competente.
Técnico de Radiologia	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecida pelo ministério da educação - mec; certificado de conclusão de curso técnico em radiologia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo ministério da educação - MEC; com registro profissional ativo no conselho regional competente.
Técnico de Enfermagem 40 horas	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; Certificado de conclusão de Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN/MG). Experiência de pelo menos 06 meses na função. Experiência de no mínimo 06 meses na função.
Técnico de Enfermagem 12x36	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; Certificado de conclusão de Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

	Enfermagem (COREN/MG). Experiencia de pelo menos 06 meses na função. Experiencia de no minimo 06 meses na função.
Técnico de Farmácia 40 horas	Técnico de farmácia - 40 horas semanais: certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecida pelo ministério da educação - mec; certificado de conclusão de curso técnico de farmácia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo ministério da educação - mec; com registro profissional ativo no conselho regional de farmácia (crf/mg). Organizar arquivos, organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança.
Dentista para Estratégia Saúde da Família (ESF)	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO/MG).
Dentista (Endodontista)	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Odontologia, Certificado de conclusão em Curso de Especialização em Endodontia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO/MG).
Dentista Especialista em Saúde Coletiva	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Odontologia, Certificado de conclusão em Curso de Especialização em Saúde Coletiva, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO/MG).
Dentista (Odontopediatra)	Cirurgião dentista com diploma de graduação registrado no CRO e título de especialidade registrada na área de Odontopediatria.
Assistente Social	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS/MG). Experiência mínima de 06(seis) meses.
Psicólogo Clínico	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP/MG). Experiência mínima de 06(seis) meses na área da saúde.
Educador Físico	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF). Experiência mínima de 06(seis) meses.
Fonoaudiólogo	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC; Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO). Experiência mínima de 06(seis) meses.
Fisioterapeuta	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo ministério da educação. Mec. Registro profissional ativo ao conselho regional de fisioterapia (crefito). Experiência mínima de 06(seis) meses.

*Fonte: Resolução/CMS nº 004/2021 e Assessoria dos Serviços de Saúde.

Categoria/Especialidade	Atribuições
-------------------------	-------------

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

Médico Clínico Geral Presencial Centro de Saúde	<p>A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos para prestação de Serviços Médicos complementares para Fortalecimento das Ações da Saúde junto a Rede de Atenção Primária a saúde de Itacambira-MG, que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina no acompanhamento da evolução da enfermidade, examinando clinicamente os pacientes, para determinar o melhor tratamento; conforme necessidades, requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente e/ou solicitar a avaliação outra especialidade médica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, imagem e outros; prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; prestar orientações aos pacientes e familiares sobre meios e atitudes para restabelecer a saúde; anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente, justificando tecnicamente a necessidade da transferência. Reavaliar pacientes em observação, quando necessário. Realizar medidas básicas de ressuscitação. Manejo invasivo e não invasivo de vias aéreas; realizar procedimentos das diferentes modalidades de parada cardiorrespiratória; realizar procedimentos referente a Síndrome Coronariana Aguda e ao manejo do Acidente Vascular Cerebral. Realizar avaliação e Tratamentos Iniciais do trauma e do Choque. Realizar avaliação Radiográfica das Lesões Traumáticas; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais. Participar das comissões da Secretaria Municipal de Saúde com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender as legislações vigentes. Seguir os procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde; seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos; cumprir as escalas médicas determinadas; preencher Declaração de Óbito, quando necessário; preencher fichas de notificação, quando necessário. Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução e prescrição. Estar disponível nas enfermarias, de forma presencial, nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como urgências e emergências de segunda a sexta feira e feriados. Realizar transferência do paciente para outro nível de atenção pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), quando necessário.</p>
Medico clinico Geral para pequenas cirurgias	<p>A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos para prestação de Serviços Médicos complementares para Fortalecimento das Ações da Saúde junto a Rede de Atenção Primária a saúde de Itacambira-MG, que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina no acompanhamento da evolução da enfermidade, realizar procedimentos cirúrgicos que contemplam os procedimentos cirúrgicos a serem realizados contemplam os procedimentos cirúrgicos básicos incluindo: excisão/ sutura simples peq. Lesões de pele/mucosa; incisão e drenagem de abscesso; retirada de corpo estranho da cavidade auditiva e nasal; dentre outros procedimentos do grupo 04 da tabela SIGTAB, a depender da capacidade instalada, e do parâmetro de necessidade local.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

Médico Clínico Geral para Estratégia Saúde da Família (ESF)	A empresa credenciada deverá fornecer profissionais para prestação de serviço médico com atuação nas Estratégias de Saúde da Família do Município de Itacambira/MG, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. A prestação de serviço envolve a efetuação de consultas clínicas e exames médicos gerais aos usuários da sua área adstrita. Emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos. Realização de outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidade; prestar atendimento de urgência, participando de programas, ministrando palestras e participando ativamente da educação permanente, cursos para promover a saúde e bem estar do paciente e da comunidade; desenvolver atividades de assistência médica de prevenção, cura e reabilitação da criança, adulto e gestante; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e deficiente; realizar consultas e procedimentos, quando necessário, no domicílio; atuar conforme a Política Nacional da Atenção Básica (PORTARIA MS Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017) e o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PORTARIA Nº 1.645, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental e programas de saúde instituídos pelo Ministério da Saúde; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra referência; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. O profissional integrará a equipe de extensão da atenção primária
Médico Clínico Geral	A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos para prestação de Serviços Médicos complementares para Fortalecimento das Ações da Saúde junto a Rede de Atenção Primária a saúde de Itacambira-MG por um período de 12 horas que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do ser humano, dentro das dependências do Centro de Saúde do Município de Itacambira/MG. Realizar atendimento, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitir diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população. Receber e examinar clinicamente os pacientes, para determinar o diagnóstico e conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; solicitar avaliações de especialistas ou interconsultas; analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, imagem e outros, para informar ou confirmar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; prestar orientações aos pacientes e familiares sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; anotar e registrar em fichas específicas o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência. Reavaliar e conduzir casos de pacientes quando colocados em observação. Realizar medidas básicas de ressuscitação; Manejo invasivo e não invasivo de vias aéreas. Realizar procedimentos das diferentes modalidades de parada cardiorrespiratória. Realizar procedimentos referentes a Síndrome Coronariana Aguda e ao manejo do Acidente Vascular Cerebral. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais. Participar das comissões da Secretaria Municipal de Saúde com objetivo de melhor de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente. Seguir os procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde; seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões da Secretaria Municipal de Saúde. Cumprir as

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

	<p>escalas médicas determinadas; preencher Declaração de Óbito, quando necessário; preencher fichas de notificação, quando necessário. Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução e prescrição. Estar disponível no Centro de Saúde, de forma presencial para intercorrências e viagens, tendo este que comparecer ao local de atendimento em no máximo 10 min.; prestar assistência na área médica específica das urgências e emergência, a qualquer horário do dia ou da noite; emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Realizar transferência do paciente para outro nível de atenção pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), quando necessário.</p>
<p>Médico Especialista em Pediatria para Atendimento In Loco Pediatra em Nutrologia</p>	<p>A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos pediatras para prestação de Serviços Médicos complementares para Fortalecimento das Ações da Saúde junto a Rede de Atenção Primária a saúde de Itacambira-MG que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Pediatria e Nutrologia Pediátrica). Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Pediatria. Realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico). Ser Especialista em Nutrologia Pediátrica com análise da Nutrição e suas diversas interfaces na criança: desde doenças (gastro, alergia, nefrologia), prevenção com orientação de alimentação saudável e tratamento de carências nutricionais, dificuldades alimentares, erros alimentares, obesidade entre outros. Estar disponível no Centro de Saúde do Município de Itacambira/MG, de forma presencial, nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Realizar solicitação de exames especializados relacionados a patologias pediátricas. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Secretaria Municipal de Saúde e da natureza de seu trabalho. Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário. Preencher fichas de notificação, quando necessário. Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução e prescrição dos pacientes. O profissional integrará a equipe de extensão da atenção primária.</p>
<p>Médico Obstetra para Atendimento In Loco Ginecologista</p>	<p>A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos Ginecologista Obstetra para prestação de Serviços Médicos complementares para Fortalecimento das Ações da Saúde junto a Rede de Atenção Primária a saúde de Itacambira-MG que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Ginecologia e Obstetrícia). Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, imagem e outros; prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; prestar orientações aos pacientes e familiares sobre meios e atitudes para restabelecer a saúde. Atendimento de intercorrências clínicas ginecológicas e em Gestantes, Puérperas. O profissional deve estar disponível nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre presencialmente no Centro de Saúde do Município de Itacambira/MG. Integrar a equipe multidisciplinar na elaboração ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando a melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas. Seguir os procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde. Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; preencher fichas de notificação, quando necessário. Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução e prescrição dos pacientes. Realizar consulta de pré-natal; orientar as pacientes com relação a fatores de riscos; solicitar exames e orientar tratamentos, segundo os protocolos de</p>

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

	<p>atendimento; registrar seu atendimento no prontuário e no cartão da gestante a cada consulta; encaminhar as pacientes para unidades de referência quando necessário. Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução e prescrição dos pacientes. O profissional integrará a equipe de extensão da atenção primária</p>
<p>Médico Especialista em Ecocardiografia para Atendimento In Loco</p>	<p>A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Cardiologia). Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, imagem e outros; prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; prestar orientações aos pacientes e familiares sobre meios e atitudes para restabelecer a saúde. Atendimento de intercorrências clínicas cardiológicas. Compreender o funcionamento e estruturas do coração de maneira especializada e intrínseca, possibilitando a análise tanto do músculo, quanto das válvulas cardíacas, além de possibilitar a identificação da direção e velocidade do fluxo sanguíneo, como exige a especialização voltada à Ecocardiografia, sendo possível diagnosticar a insuficiência cardíaca, conhecido como coração fraco; doenças das válvulas cardíacas, conhecido como sopro; doenças de nascimento, conhecidas como congênitas; doenças do pericárdio, capa que reveste o coração; doenças da aorta torácica, conhecida como aorta dilatada; tumores cardíacos, benigno como mixoma atrial; crescimento de cavidades atriais e ventriculares; presença de coágulos dentro do coração que podem migrar para o corpo, dentre outros. A prestação de serviço médico especializado na área de cardiologia e ecocardiografia, se dará no Centro de Saúde do Município de Itacambira/MG. Os profissionais disponibilizados pela empresa deverão integrar a equipe multidisciplinar na elaboração ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando a melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas. Seguir os procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde. Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; preencher fichas de notificação, quando necessário. Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução e prescrição dos pacientes; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença.</p>
<p>Médico Especialista em Ecocardiografia para Atendimento em Clínica Especializada no Município de Referência de Itacambira/MG que é o Município de Montes Claros /MG</p>	<p>A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Cardiologia). Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, imagem e outros; prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; prestar orientações aos pacientes e familiares sobre meios e atitudes para restabelecer a saúde. Atendimento de intercorrências clínicas cardiológicas. Compreender o funcionamento e estruturas do coração de maneira especializada e intrínseca, possibilitando a análise tanto do músculo, quanto das válvulas cardíacas, além de possibilitar a identificação da direção e velocidade do fluxo sanguíneo, como exige a especialização voltada à Ecocardiografia, sendo possível diagnosticar a insuficiência cardíaca, conhecido como coração fraco; doenças das válvulas cardíacas, conhecido como sopro; doenças de nascimento, conhecidas como congênitas; doenças do pericárdio, capa que reveste o coração; doenças da aortatorácica, conhecida como aorta dilatada; tumores cardíacos, benigno como mixoma atrial; crescimento de cavidades atriais e ventriculares; presença de coágulos dentro do coração que podem migrar para o corpo, dentre outros. A prestação de serviço médico especializado na área de cardiologia e ecocardiografia, se dará em Clínica Especializada no Município de Referência que é o Município de Montes Claros/MG. Os profissionais disponibilizados pela empresa deverão integrar a equipe multidisciplinar na elaboração ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando a melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas. Seguir os procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde. Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

	<p>pela Secretaria Municipal de Saúde. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; preencher fichas de notificação, quando necessário. Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução e prescrição dos pacientes; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença.</p>
Médico Ortopedista e Traumatologista para Atendimento In Loco	<p>A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Ortopedia e Traumatologia). Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ortopedia e Traumatologia. Realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico). Estar disponível no Centro de Saúde do Município de Itacambira/MG, de forma presencial, nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Realizar solicitação de exames especializados relacionados a patologias ortopédicas. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Secretaria Municipal de Saúde e da natureza de seu trabalho. Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário. Preencher fichas de notificação, quando necessário. Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução e prescrição dos pacientes.</p>
Médico Psiquiatra para Atendimento In Loco	<p>A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Psiquiatria): Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Psiquiatria. Realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico). Estar disponível no Centro de Saúde do Município de Itacambira/MG, de forma presencial, nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itacambira/MG. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a patologias psíquicas. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Secretaria Municipal de Saúde e da natureza de seu trabalho. Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário. Preencher fichas de notificação, quando necessário. Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução e prescrição dos pacientes.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

Médico Otorrinolaringologista para Atendimento In Loco	A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Otorrinolaringologia). Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Otorrinolaringologia. Realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico). A prestação de serviço médico especializado na área de Oftalmologia, se dará no Centro de Saúde do Município de Itacambira/MG. O prestador de serviço deverá analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a patologias endócrinas. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Secretaria Municipal de Saúde e da natureza de seu trabalho. Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário. Preencher fichas de notificação, quando necessário. Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução e prescrição dos pacientes.
Médico Urologista para Atendimento In Loco	A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Urologia). Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Urologia. Realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico). A prestação de serviço médico especializado na área de Urologia, se dará no Centro de Saúde do Município de Itacambira/MG. A prestação de serviços consistirá na análise e interpretação dos resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a patologias. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Secretaria Municipal de Saúde e da natureza de seu trabalho. Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário. Preencher fichas de notificação, quando necessário. Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução e prescrição dos pacientes.
Médico Oftalmologista para Atendimento em Clínica Especializada no Município de Referência de Itacambira/MG que é o Município de Montes Claros /MG	A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Oftalmologia). Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Oftalmologia. Realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico). A prestação de serviço médico especializado na área de Oftalmologia, se dará em Clínica Especializada no Município de Referência do Município de Itacambira/MG, que é o Município de Montes Claros/MG. O prestador dos serviços médicos deverá analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a patologias oftalmológicas. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Secretaria

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

	<p>Municipal de Saúde e da natureza de seu trabalho. Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário. Preencher fichas de notificação, quando necessário. Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução e prescrição dos pacientes.</p>
Médico Neurologista para Atendimento <i>In Loco</i>	<p>A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Neurologia). Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Neurologia. Realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico). A prestação de serviço médico especializado na área de Neurologia, se dará no Centro de Saúde do Município de Itacambira/MG. A prestação de serviços consistirá na análise e interpretação dos resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a patologias. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Secretaria Municipal de Saúde e da natureza de seu trabalho. Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário. Preencher fichas de notificação, quando necessário. Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução e prescrição dos pacientes.</p>
Enfermeiro para Estratégia Saúde da Família (ESF), Especialista em Saúde da Família	<p>A empresa credenciada deverá fornecer profissionais para prestação de serviço de enfermagem para as Estratégias de Saúde da Família no Município de Itacambira/MG, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itacambira/MG. Os profissionais fornecidos pela empresa deverão efetuar consultas clínicas de enfermagem e exames de enfermagem aos usuários da sua área adstrita; realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidade; prestar atendimento de urgência; promover educação em saúde para promover a saúde e bem estar do paciente e da comunidade; desenvolver atividades de assistência enfermagem de prevenção, cura e reabilitação da criança, adulto e gestante; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar procedimentos, quando necessário, no domicílio; atuar conforme a Política Nacional da Atenção Básica (PORTARIA MS Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017), possuindo Especialidade em Saúde da Família; e o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PORTARIA Nº 1.645, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental e outros programas instituídos pelo Ministério da Saúde; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Além das atribuições comuns para todos os profissionais da equipe da APS, as atribuições específicas do enfermeiro definidas na PNAB abrangem ações dirigidas aos indivíduos, famílias e comunidade, com a finalidade de garantir a assistência integral na promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde, nos diferentes</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

			<p>espaços sociais e em todas as fases do ciclo vital, são elas: a) realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano, como: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; b) realizar procedimentos; c) realizar atividades em grupo; d) realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações, observadas as disposições legais da profissão e conforme os protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais e encaminhar, quando necessário, os usuários a outros serviços; e) realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; f) planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) em conjunto com os outros membros da equipe; g) contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e h) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades de Atendimento da Saúde. ; colher material para exames laboratoriais (inclusive para a realização de testagem para COVID e síndromes respiratórias). Assumir a responsabilidade técnica sobre o gerenciamento da sala de vacina zelando pela qualidade do armazenamento e transporte dos imunobiológicos além de alimentar o sistema PNI. O profissional integrará a equipe de extensão da atenção primária</p>
Enfermeiro	40	Horas	<p>Detalhamento do serviço a ser executado: Os Enfermeiros credenciados deverão prestar serviços nas unidades de saúde do município de Itacambira, através do cumprimento de 40hs semanais, de acordo com suas competências e código de ética do COFEN, que regulamenta o exercício da profissão como extensão da assistência da atenção primária. Os Enfermeiros devem: atuar, planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a assistência de enfermagem; Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Realizar diagnósticos de enfermagem e prescrições de enfermagem; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada; Solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos institucionais e/ou estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde, em conformidade com as disposições legais da profissão; Implantar e coordenar serviços de saúde; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na Unidade de Saúde; Notificar casos suspeitos de agravos de notificação compulsória; Administrar imunobiológicos em caráter de urgência/emergência; Realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde; Participar das atividades de programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde; Realizar assistência integral aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano, de acordo com a PORTARIA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA – PNAB e a Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS), 2019; Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), realizando sempre o registro dos atendimentos no sistema de informação; Realizar visita domiciliar conforme necessidade; Executar outras tarefas correlatas à área.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

<p>Enfermeiro- atendimento unidades de atendimento de saúde regime 12x36</p>	<p>Detalhamento do serviço a ser executado: A empresa credenciada deverá fornecer profissionais para prestação de Serviços de Enfermagem complementares para Fortalecimento das Ações da Saúde junto a Rede de Atenção Primária, no centro de saúde do município de Itacambira, através do sistema de carga horária, 12 x 36 horas de acordo com suas competências e código de ética do COFEN, que regulamenta o exercício da profissão como extensão da assistência da atenção primária. Os Enfermeiros devem: atuar, planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a assistência de enfermagem; Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Realizar diagnósticos de enfermagem e prescrições de enfermagem; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada; Solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos institucionais e/ou estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde, em conformidade com as disposições legais da profissão; Implantar e coordenar serviços de saúde; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na Unidade de Saúde; Notificar casos suspeitos de agravos de notificação compulsória; Administrar imunobiológicos em caráter de urgência/emergência; Realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde; Participar das atividades de programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde; Realizar assistência integral aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano, de acordo com a PORTARIA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA – PNAB e a Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS), 2019; Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), realizando sempre o registro dos atendimentos no sistema de informação; Realizar visita domiciliar conforme necessidade; Executar outras tarefas correlatas à área.</p>
<p>Enfermeiro 12h</p>	<p>A empresa credenciada deverá fornecer profissionais para prestação de Serviços de Enfermagem complementares para Fortalecimento das Ações da Saúde junto a Rede de Atenção Primária a saúde de Itacambira-MG por um período de 12 horas, com atendimento das urgências e emergências no Centro de Saúde do Município de Itacambira-MG. Os profissionais fornecidos pela empresa serão responsáveis pela organização e direção dos serviços de Enfermagem; deverão acolher o paciente e família em sua chegada ao Centro de Saúde, sendo responsável pela classificação de risco de saúde, através de uma análise do estado no qual o indivíduo se encontra; deverão realizar o suporte e procedimentos básicos e avançados de atendimento de vida, o que exige atenção e responsabilidade. Prestar atendimento às vítimas de trauma; e realizar as emergências obstétricas, principalmente na identificação precoce de pré-eclâmpsia, eclâmpsia e hemorragias; colher material para exames laboratoriais (inclusive para a realização de testagem para COVID e síndromes respiratórias). Acompanhar o transporte e realizar a transferência de pacientes de cuidados mínimos e intermediários, conforme resolução Cofen 588/2018 e parecer de comissão nº008/2020 CONUE/COFEN Os profissionais devem possuir Especialidade em Urgência e Emergência; e supervisionar, orientar e direcionar o técnico em enfermagem, fornecido por Empresa Credenciada, que forneça a prestação de serviços de profissionais que sejam técnicos em enfermagem; conforme a Resolução do COFEN nº 564/2017 e o Decreto Federal nº 94.406/1987 que regulamenta a</p>

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

	Lei Federal nº 7.498/1986.
Técnico de Enfermagem Área de Atuação: Atenção Primária	Detalhamento do serviço a ser executado: Os técnicos de Enfermagem credenciados deverão prestar serviços no centro de saúde do município de Itacambira, através do sistema de carga horária 40 h semanal, de acordo com suas competências e código de ética do COFEN que regulamenta o exercício da profissão como extensão da assistência da atenção primária. Devem prestar assistência técnica aos usuários; orientar e executar assistência de enfermagem aos usuários da instituição; Auxiliar nas atividades de planejamento; Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança; Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários, sob supervisão do Enfermeiro; Auxiliar o superior imediato na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção; Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar os usuários, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos usuários, segundo prescrição médica e de enfermagem; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos, manter os mesmos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Participar de programa de treinamento, quando convocado; conforme solicitação do superior imediato; Realizar assistência integral aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano, de acordo com a Portaria Nacional De Atenção Básica – PNAB e a Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS), 2019; Realizar aplicações de vacina do calendário do PNI; Realizar o registro dos atendimentos no sistema de informação vigente; Realizar visita domiciliar conforme necessidade; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da profissão; Executar demais atividades inerentes à área de atuação. O profissional integrará a equipe de extensão da atenção primária
Técnico de Enfermagem 12 x 36	Detalhamento do serviço a ser executado: Os técnicos de Enfermagem credenciados deverão prestar serviços no centro de saúde do município de Itacambira, através do sistema de carga horária, 12 x 36 horas, de acordo com suas competências e código de ética do COFEN que regulamenta o exercício da profissão como extensão da assistência da atenção primária. Devem prestar assistência técnica aos usuários; orientar e executar assistência de enfermagem aos usuários da instituição; Auxiliar nas atividades de planejamento; Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança; Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários, sob supervisão do Enfermeiro; Auxiliar o superior imediato na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção; Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar os usuários, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos usuários, segundo prescrição médica e de enfermagem; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos, manter os mesmos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Participar de programa de treinamento, quando convocado; conforme solicitação do superior imediato; Realizar assistência integral aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano, de acordo com a Portaria Nacional De Atenção Básica – PNAB e a Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS), 2019; Realizar aplicações de vacina do calendário do PNI; Realizar o registro dos atendimentos no sistema de informação vigente; Realizar visita domiciliar conforme necessidade; Executar outras tarefas compatíveis com as

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

	exigências para o exercício da profissão; Executar demais atividades inerentes à área de atuação. O profissional integrará a equipe de extensão da atenção primária.
Técnico em Radiologia	Detalhamento do serviço a ser executado: Os técnicos de radiologia credenciados deverão prestar serviços no centro de saúde do município de Itacambira, de acordo com suas competências e código de ética do CNTR. Realizando atividades de operação do equipamento de Raios-X, preparação do equipamento, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta. Preparação da sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; preparação do paciente, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; realizar processamento e documentação das imagens adquiridas; controlar radiografias realizadas, registrando números e tipo; manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada e zelar pela sua conservação, comunicando ao superior eventuais problemas. O técnico deve participar de programa de treinamento, quando convocado, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, além de executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Médico do Trabalho 30 horas mensais.	Detalhamento do serviço a ser executado: O médico do trabalho credenciado deverá prestar serviços no centro de saúde do município de Itacambira, de acordo com suas competências e código de ética do CFM. O Médico do trabalho deverá realizar a avaliação clínica de atestados médicos de afastamento do trabalho com emissão de pareceres acerca da capacidade ou incapacidade laborativa frente à profissão desempenhada; promover análise de Saúde Ocupacional, realizando exames periódicos, mudanças de função, admissionais, de retorno ao trabalho e demissionais dos servidores do município, conforme demanda do Setor de Pessoal; realizar a avaliação do estado de saúde dos servidores municipais que apresentam grande número de atestados com CIDs variados. Deverá elaborar, implementar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Conservação Auditiva (PCA), Programa de Proteção Respiratória (PPR), Programa de Ergonomia (PROEGO), Programa de Prevenção de Riscos ambientais (PPRA); assessorar o município para implantação e acompanhamento do E-social e Avaliação de Clínica e Perfil Profissiográfico Profissional (PPP).
Técnico de Farmácia	A empresa credenciada deverá fornecer profissionais que prestem serviços de atendimentos no balcão da farmácia, providenciando a entrega de medicamentos. Que receba, confira e armazene medicamentos dos fornecedores; preencha o impresso de recebimento de medicamentos e efetua o controle de entrada e saída. Faça o cadastramento dos medicamentos no sistema próprio; oriente e realize o processo de cadastro dos pacientes para recebimento dos medicamentos de alto custo, entre outras atribuições inerentes ao cargo.
Dentista para Estratégia Saúde da Família (ESF)	A empresa credenciada deverá fornecer profissionais para prestação de serviço de dentista. Deverá realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas e atendimento clínico, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na ESF (Estratégia da Saúde da Família) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário. Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de tratamento especializado no Centro Especializado Odontológico (CEO) e hospitalar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF. Atuar conforme a Política Nacional da Atenção Básica (PORTARIA MS Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017) e o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

	Atenção Básica (PORTARIA Nº 1.645, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015).
Dentista (Endodontista e odontopediatras)	<p>A empresa credenciada deverá fornecer profissionais para prestação de serviço de dentista, que atenderá no Centro de Saúde do Município de Itacambira/MG. Os serviços serão executados conforme for identificada a demanda e realizado o encaminhamento dos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ODONTOPEDIATRIA e ENDODONTISTA: Especialidade registrada na área de Odontopediatria e endodontia.</p> <p>I – Os atendimentos e agendamentos serão de acordo com a demanda, em dia a ser definido pela Secretaria Municipal de Itacambira;</p> <p>II- Os interessados farão os atendimentos odontológicos no endereço da CREDENCIANTE, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>III- Os atendimentos devem ser realizados por profissionais odontólogos devidamente habilitados e registrados no conselho de classe, como também possuindo habilitação específica, de acordo com o procedimento ofertado.</p> <p>As atribuições serão a realização dos procedimentos descritos na tabela de serviços.</p>
Dentista Especialista em Saúde Coletiva	<p>A empresa credenciada deverá fornecer profissionais para prestação de serviço de dentista, com função de Coordenação da Saúde Bucal no âmbito do Município de Itacambira/MG, Especialista em Saúde Coletiva. A prestação do serviço consistirá na coordenação de recursos humanos; gerenciamento de material, insumos e equipamentos odontológicos; consolidação de procedimentos; planejamento de metas assistenciais e de promoção e prevenção em saúde bucal; produção e monitoramento de indicadores; e elaboração de relatórios técnicos para potencializar a atenção primária em saúde, promovendo ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde do usuário; com práticas odontológicas baseadas em evidências, com uma maior compreensão e reflexão das políticas que regulam o sistema público de saúde, do processo de trabalho e da gestão da odontológica. O profissional fornecido deverá criar processos pedagógicos críticos em metodologias ativas, capaz de organizar o melhor serviço tanto no âmbito assistencial quanto na gestão, permitindo maior resolutividade, melhoria da qualidade da assistência com humanização do cuidado, segurança e reconhecimento da autonomia e dos direitos dos cidadãos.</p>
Assistente Social 30 horas	<p>A empresa credenciada deverá fornecer profissionais que sejam capazes de atenderem demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itacambira/MG; acolher os pacientes das áreas da saúde, coletando informações referentes à situação de sua saúde, aos familiares e rede social existente; prestar informações sociais de forma geral aos pacientes e familiares ou acompanhantes; orientar familiares quanto a transferência de pacientes para hospitais e encaminhar o procedimento referente a óbitos. Ser referência técnica para construção de rotinas e papéis nas unidades assistenciais, participando ativamente na conformação de projetos terapêuticos que visem à inserção social do paciente na rede de serviços do sistema de saúde ou na rede social existente. O profissional integrará a equipe de extensão da atenção primária.</p>

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

Psicólogo 30 horas	A empresa credenciada deverá fornecer profissionais que sejam capazes de atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itacambira/MG; realizar avaliação psicológica, psicoterapia individual e em grupo, atendimento psicológico individualizado ao paciente e ao familiar, orientação e acompanhamento psicológico ao paciente e familiar nas Estratégias Saúde da Família; encaminhar pacientes para outros serviços na Rede de Atenção à Saúde quando necessário; ser referência técnica de serviços e programas da Atenção Básica e contribuir na definição de projetos terapêuticos de pacientes que demandam acompanhamento, e demais atribuições definidas em contrato. O profissional integrará a equipe de extensão da atenção primária.
Educador Físico 30 horas	A empresa credenciada deverá fornecer profissionais que sejam capazes de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itacambira/MG. Exercer atividades junto aos grupos operativos das Estratégias da Saúde da Família (ESF) e atendimento individual dos usuários dos serviços de saúde do Município. Deverá ainda, realizar oficinas de convívio por meio do esporte, dança, lazer, arte, cultura e outras. O profissional integrará a equipe de extensão da atenção primária.
Fonoaudiólogo 30 horas	A empresa credenciada deverá fornecer profissionais para prestação de serviço de fonoaudiologia no Centro de Saúde de Itacambira, para realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar procedimentos de consultas, diagnóstico e terapias; os serviços serão executados conforme for identificada a demanda e realizado o encaminhamento dos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde. O profissional integrará a equipe de extensão da atenção primária.
Técnico de Laboratório	Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos; Proceder à montagem de experimentos reunido equipamentos e material de consumo em geral; Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa. proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico- químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita; Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios; Proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios; Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados; Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Fisioterapeuta	A empresa credenciada deverá fornecer profissionais para prestação de serviço de fisioterapia em diversos espaços municipais e domicílios de acordo com a demanda municipal. Deverá realizar atendimento individual e coletivo a pacientes; realizar ações e desenvolver programas de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortopedia; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes e desenvolver atividades para melhoria de qualidade de vida; visitas domiciliares, realizar ações de atenção integral da comunidade e família mediante o desenvolvimento de atividades e métodos de prevenção e tratamento. O profissional integrará a equipe de extensão da atenção primária

*Fonte: Resolução/CMS nº 004/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ANEXO IV - TABELA DE REMUNERAÇÕES

CRENCIAMENTO Nº 005/2022

1. TABELA DE ATENDIMENTOS E CONSULTAS

Categoria/Especialidade	Quant. De profissional/ serviços	Modalidade	Carga Horária	Frequência	Valor
Médico Clínico Geral Centro de Saúde	02	Presencial	30h semanais	Mensal	R\$ 11.475,00
Médico do Trabalho	01	Presencial	20h Mensais	Mensal	R\$ 4.400,00
Médico Clínico Geral para Estratégia Saúde da Família (ESF)	03	Presencial	40h semanais	Mensal	R\$ 15.380,00
Enfermeiro para Estratégia Saúde da Família (ESF), Especialista em Saúde da Família	03	Presencial	40h semanais	Mensal	R\$ 3.720,00
Enfermeiro 40 horas unidades atendimentos de saúde.	02	Presencial	40 h Semanais	Mensal	R\$ 3.720,00
Enfermeiro	04	Presencial	Regime 12x36	Mensal	R\$ 3.720,00
Técnico de Enfermagem Atenção Primária	05	Presencial	40h semanais	Mensal	R\$ 2.200,00
Técnico de Enfermagem	10	Presencial	Regime 12x36	Mensal	R\$ 2.200,00
Técnico de Farmácia	02	Presencial	40h semanais	Mensal	R\$ 2.200,00
Dentista para Estratégia Saúde da Família (ESF)	04	Presencial	40h semanais	Mensal	R\$ 3.720,00
Dentista Especialista em Saúde Coletiva	01	Presencial	16h semanais	Mensal	R\$ 3.200,00
Assistente Social	01	Presencial	30h semanais	Mensal	R\$ 2.790,00
Psicólogo	03	Presencial	30h semanais	Mensal	R\$ 2.790,00
Educador Físico	01	Presencial	30h semanais	Mensal	R\$ 2.790,00
Fonoaudiólogo	01	Presencial	30h semanais	Mensal	R\$ 2.790,00
Fisioterapeuta	01	Presencial	30 h Semanais	Mensal	R\$ 2.790,00
Técnico de Laboratório	01	Presencial	40 h Semanais	Mensal	R\$ 2.200,00
Técnico de Radiologia	02	Presencial	20 h Semanais	Mensal	R\$ 1.800,00
Enfermeiro finais de semana e feriados	120	Presencial	12 h	plantões	R\$ 250,00

* Fontes: Decreto Municipal nº 23/2021 e 50/2022

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

Categoria/Especialidade	Quant. de Profissional	Modalidade	Carga Horária	Frequência	Valor/Consulta
Médico Pediatra Especialista em Nutrologia Pediátrica	01	Presencial - Centro de especialidades de Itacambira/MG	Consulta	30 consultas/mês	R\$ 120,00
Médico Ginecologista Obstetra	02	Presencial - Centro de especialidades de Itacambira/MG	Consulta	30 consultas/mês	R\$ 120,00
Médico Cardiologista Especialista em Ecocardiografia	02	Presencial - Centro de especialidades de Itacambira/MG	Consulta	30 consultas/mês	R\$ 120,00
Médico Cardiologista Especialista em Ecocardiografia	02	Presencial - Clínica da Credenciada em Montes Claro/MG	Consulta	50 consultas/mês	R\$ 120,00
Médico Ortopedista e Traumatologista	01	Presencial - Centro de especialidades de Itacambira/MG	Consulta	30 consultas/mês	R\$ 120,00
Médico Psiquiatra	01	Presencial - Centro de especialidades de Itacambira/MG	Consulta	40 consultas/mês	R\$ 120,00
Médico Otorrinaringologista	01	Presencial - Centro de especialidades de Itacambira/MG	Consulta	30 consultas/mês	R\$ 120,00
Médico Urologista	01	Presencial - Centro de especialidades de Itacambira/MG	Consulta	40 consultas/mês	R\$ 120,00
Médico Oftalmologista	01	Presencial - Centro de especialidades de Itacambira/MG	Consulta	40 consultas/mês	R\$ 120,00
Médico Neurologista	01	Presencial - Centro de especialidades de Itacambira/MG	Consulta	30 consultas/mês	R\$ 120,00
Médico Clínico Geral para pequenas cirurgias	02	Presencial no Centro de Saúde de Itacambira MG	Procedimentos	300 Anual	R\$ 130,00

* Fontes: Decreto Municipal nº 23/2021 e 50/2022

2. TABELA DE PLANTÕES

Categoria/Especialidade	Modalidade	Turno	Dia da Semana	Valor
		Noturno (19:00 às 07:00h)	Segunda-feira à sexta-feira	980,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

Médico Clínico Geral	Presencial - Centro de Saúde de Itacambira/MG	Diurno 07:00 às 19:00h)	Segunda-feira à sexta-feira	980,00
		Diurno (07:00 às 19:00h)	Sábado a Domingo, feriados e recessos	1100,00
		noturno (19:00 às07:00h)	Sábado a Domingo, feriados e recessos	1100,00

* Fontes: Decreto Municipal nº 23/2021 e 50/2022

3. TABELA DE PROCEDIMENTOS

PROCEDIMENTOS			
CARDIOLÓGICOS			
Procedimento	Modalidade	Frequência	Valor/Procedimento
Analista em Sistema Biomédico / Marcapasso das Principais Marcas:ST, Jude, Biotronik e Medtronic	Presencial - Clínica da al Credencia em Montes da da Claro/M G	30 procedimentos/mês	R\$ 110,00
Analista em Sistema Biomedico/ marcapasso das principais Marcas: ST, Jude, Biotronik e Medtronic	Presencial no centro de de especialidades de Itacambira MG.	30 procedimentos/mês	R\$ 120,00
Doppler de Carótidas e Vertebrais	Presencial - Clínica da al Credencia em Montes da da Claro/M G	10 procedimentos/mês	R\$ 184,00
Doppler de Carótidas e Vertebrais	Presencial no centro de de especialidades de Itacambira MG.	10 procedimentos/mês	R\$ 194,00
Ecocardiograma com Doppler Adulto	Presencial - Clínica da al Credencia em Montes da da Claro/M G	30 procedimentos/mês	R\$ 140,00
Ecocardiograma com Doppler Adulto	Presencial no centro de de especialidades de Itacambira MG.	30 procedimentos/mês	R\$ 150,00
Ecocardiograma com Doppler Infantil	Presencial - Clínica da al Credencia em Montes da da Claro/MG	05 procedimentos/mês	R\$ 170,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

Ecocardiograma com Doppler Infantil	Presencial no centro de de especialidades de Itacambira MG.	05 procedimentos/mês	R\$ 180,00
Holter 24 Horas	Presencial - Clínica da Credenciada em Montes Claro/MG	15 procedimentos/mês	R\$ 104,00
Holter 24 Horas	Presencial no centro de de especialidades de Itacambira MG.	15 procedimentos/mês	R\$ 114,00
Mapa 24 Horas	Presencial - Clínica da Credenciada em Montes Claro/MG	15 procedimentos/mês	R\$ 110,00
Mapa 24 Horas	Presencial no centro de de especialidades de Itacambira MG.	15 procedimentos/mês	R\$ 120,00
Teste Ergométrico	Presencial - Clínica da Credenciada em Montes Claro/MG	20 procedimentos/mês	R\$ 97,00

* Fontes: Decreto Municipal nº 23/2021 e 50/2022

4 TABELA DE PROCEDIMENTOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA E ODONTOPEDIATRIA

PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS				
PROCEDIMENTOS ODONTOPEDIATRIA				
Item	Descrição do Serviços/Exames	Valor unit.	Quant.	Valor. Total
01	ENDODONTIA DENTES ANTERIORES – UNIRRADICULAR	210,00	100	R\$ 21.000,00
02	ENDODONTIA PRE-MOLARES – BIRRADICULAR	280,00	50	R\$ 14.000,00
03	ENDODONTIA MOLARES	350,00	80	R\$ 28.000,00
04	PULPOTOMIA	90,00	50	R\$ 4.500,00
05	RETRATAMENTO ENDODONTICO DE DENTES ANTERIORES	220,00	20	R\$ 4.400,00
06	RETRATAMENTO ENDODONTICO DE PRÉ- MOLARES	280,00	20	R\$ 5.600,00
07	RETRATAMENTO ENDODONTICO DE MOLARES	350,00	20	R\$ 7.000,00

PROCEDIMENTOS ODONTOPEDIATRIA				
08	ADEQUAÇÃO DO MEIO BUÇAL	85,00	100	R\$ 8.500,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

09	APARELHO MANTENEDOR DE ESPAÇO FIXO	180,00	30	R\$ 5.400,00
10	APARELHO MANTENEDOR DE ESPAÇO REMOVÍVEL	180,00	30	R\$ 5.400,00
11	APLICAÇÃO DE SELANTE	80,00	100	R\$ 8.000,00
12	CAPEAMENTO PULPAR	100,00	50	R\$ 5.000,00
13	CONDICIONAMENTO EM ODONTOLOGIA	65,00	80	R\$ 5.200,00
14	COROA DE ACETATO	210,00	20	R\$ 4.200,00
15	COROA DE AÇO	210,00	20	R\$ 4.200,00
16	COROA DE POLICARBONATO	225,00	20	R\$ 4.500,00
17	ENDODONTIA DE DENTE DECÍDUO	220,00	30	R\$ 6.600,00
18	EXODONTIA DENTE DECÍDUOS	80,00	80	R\$ 6.400,00
19	EXODONTIA DE RESTO RADICULAR	120,00	40	R\$ 4.800,00
20	FLUOTERAPIA	80,00	100	R\$ 8.000,00
21	FRENULOTOMIA LABIAL	230,00	30	R\$ 6.900,00
22	FRENULOTOMIA LINGUAL	290,00	30	R\$ 8.700,00
23	PINO DE FIBRAS DE VIDRO	130,00	30	R\$ 3.900,00
24	PULPOTOMIA EM DECÍDUO	160,00	50	R\$ 8.000,00
25	RASPAGEM PERIODONTAL	110,00	30	R\$ 3.300,00
26	RESTAURAÇÃO ATRAUMÁTICA EM DENTES DECÍDUOS - POR ELEMENTO	50,00	80	R\$ 4.000,00
27	RESTAURAÇÃO COM CIV	100,00	100	R\$ 10.000,00
28	RESTAURAÇÃO GRANDE	120,00	100	R\$ 12.000,00
29	RESTAURAÇÃO MÉDIA	100,00	100	R\$ 10.000,00
30	RESTAURAÇÃO PEQUENA	80,00	100	R\$ 8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
Razão Social: _____	CNPJ: _____	
Endereço: _____		
Telefone: _____	E-mail: _____	
Representante legal: _____	CPF: _____	
DADOS BANCARIOS		
Banco: _____	Agência: _____	Conta: _____
DADOS DO PROFISSIONAL		
Nome: _____	CPF: _____	
RG: _____	Registro Conselho Profissional nº: _____	
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____	Sexo: () Feminino () Masculino	
Filiação: Pai: _____		
Mãe: _____		
Endereço: _____		
Número: _____	Complemento: _____	
Bairro: _____	Município: _____	
CEP: _____	UF: _____	
Telefones: Residencial (____) _____	Comercial (____) _____	
Cel. (____) _____	E-mail: _____	
FORMAÇÃO		
() Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado		
Graduação: _____		
Residência/Especialização: _____		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

CATEGORIA/ESPECIALIDADE A QUE SE CANDIDATA

- Médico Clínico Geral Centro de Saúde
- Médico Clínico Geral pequenas cirurgias
- Médico do Trabalho
- Médico Clínico Geral para Estratégia Saúde da Família (ESF)
- Médico Pediatra Especialista em Nutrologia Pediátrica
- Médico Ginecologista Obstetra
- Médico Cardiologista Especialista em Ecocardiografia / Atendimento em Itacambira
- Médico Cardiologista Especialista em Ecocardiografia / Atendimento em Montes Claros
- Médico Ortopedista e Traumatologista
- Médico Psiquiatra
- Médico Otorrinolaringologista
- Médico Urologista
- Médico Oftalmologista
- Médico Neurologista
- Enfermeiro para Estratégia Saúde da Família (ESF), Especialista em Saúde da Família
- Enfermeiro Plantonista 12 h finais de semana e feriados
- Enfermeiro 40 h unidades de atendimento
- Enfermeiro 12 x 36
- Técnico de Enfermagem Atenção Primária
- Técnico de Enfermagem regime 12 x 36
- Técnico de Farmácia
- Dentista para Estratégia Saúde da Família (ESF)
- Dentista (Endodontista)
- Dentista (odontopediatra)
- Dentista Especialista em Saúde Coletiva
- Assistente Social
- Psicólogo
- Educador Físico
- Fonoaudiólogo
- Fisioterapeuta
- Técnico de
laboratorio
- Técnico de
Radiologia

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

PROCEDIMENTO A QUE SE CANDIDATA

- () Analista em Sistema Biomédico / Marcapasso das Principais Marcas: ST, Jude, Biotronik e Medtronic presencial em Montes Claros-MG
- () Analista em Sistema Biomédico / Marcapasso das Principais Marcas: ST, Jude, Biotronik e Medtronic presencial em Itacambira-MG
- () Doppler de Carótidas e Vertebrais presencial em Montes Claros-MG
- () Doppler de Carótidas e Vertebrais presencial em Itacambira-MG
- () Ecocardiograma com Doppler Adulto presencial em Montes Claros-MG
- () Ecocardiograma com Doppler Adulto presencial em Itacambira-MG
- () Ecocardiograma com Doppler Infantil presencial em Montes Claros-MG
- () Ecocardiograma com Doppler Infantil presencial em Itacambira-MG
- () Holter 24 Horas presencial em Montes Claros-MG
- () Holter 24 Horas presencial em Itacambira-MG
- () Mapa 24 Horas presencial em Montes Claros-MG
- () Mapa 24 Horas presencial em Itacambira - MG
- () Teste Ergométrico presencial em Montes Claros-MG

DISPONIBILIDADE DE PLANTÃO

- () Médico Clínico Geral Plantonista
- Plantão Diurno - Dias Úteis (07 às 19 horas)
- () Plantão Noturno - Dias Úteis (19 às 07 horas)
 - () Plantão Diurno - Finais de Semana (07 às 19 horas)
 - () Plantão Noturno - Finais de Semana (19 às 07 horas) ()
- Plantão Diurno - Feriado e Recessos (07 às 19 horas)
- () Plantão Noturno - Feriado e Recessos (19 às 07 horas)

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das normas, instruções e tabelas vigentes da Secretaria Municipal de Saúde de Itacambira, comprometendo-me a cumpri-las.

_____, ____ de _____ de 2022

Nome do Profissional
Registro no Conselho Profissional / CPF

Representante Legal
Empresa/CNPJ (Carimbo)

INSTRUÇÕES:

Para cada profissional deverá ser preenchida uma Ficha de Inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ANEXO VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE ADESÃO

CRENCIAMENTO Nº 005/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de assistência à saúde visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Itacambira/MG.

IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO

Razão Social: CNPJ:
Endereço:
Telefone: E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Conta:
Representante Legal: CPF:
RG:

Tendo examinado minuciosamente as normas e condições estabelecidas no edital de Credenciamento nº005/2022, e após concordar com os termos e atender a todas as condições previstas.

1. Proponho realizar os Serviços de Saúde na categoria/especialidade, em atendimentos previamente agendados com a Secretaria Municipal de Saúde, na(s) modalidade(s) assinalada(s):

- Médico Clínico Geral Centro de saúde
- Médico Clínico Geral pequenas cirurgias
- Médico do Trabalho
- Médico Clínico Geral para Estratégia Saúde da Família (ESF)

- Médico Pediatra Especialista em Nutrologia Pediátrica
- Médico Ginecologista Obstetra
- Médico Cardiologista Especialista em Ecocardiografia / Atendimento em Itacambira
- Médico Cardiologista Especialista em Ecocardiografia / Atendimento em Montes Claros

- Médico Ortopedista e Traumatologista
- Médico Psiquiatra
- Médico Otorrinolaringologista
- Médico Urologista
- Médico Oftalmologista

- Médico Neurologista
- Enfermeiro para Estratégia Saúde da Família (ESF), Especialista em Saúde da Família
- Enfermeiro Plantonista 12 horas finais de semana e feriados

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

- Enfermeiro 40h unidades de atendimento
- Enfermeiro regime 12 x 36
- Técnico de Enfermagem atenção primária
- Técnico de Enfermagem regime 12 x 36
- Técnico de Farmácia
- Dentista para Estratégia Saúde da Família (ESF)
- Dentista (Endodontista)
- Dentista (odontopediatra)
- Dentista Especialista em Saúde Coletiva
- Assistente Social
- Psicólogo
- Educador Físico
- Fonoaudiólogo
- Fisioterapeuta
- Técnico de laboratório
- Técnico de Radiologia

- Médico Clínico Geral Plantonista

OPÇÃO	TURNO	DIA DA SEMANA
	Diurno (07:00 às 19:00h)	Dias Úteis de segunda a sexta-feira
	Noturno (19:00 às 07:00h)	Dias Úteis de segunda a sexta-feira
	Diurno (07:00 às 19:00h)	Finais de Semana (sábado e domingo)
	Noturno (19:00 às 07:00h)	Finais de Semana (sábado e domingo)
	Diurno (07:00 às 19:00h)	Feriado e Recessos
	Noturno (19:00 às 07:00h)	Feriado e Recessos

OBS: Assinalar com um "X" o número correspondente à disponibilidade de consultas e plantões.

1. Proponho realizar os Procedimentos de _____ (especialidade) previamente agendados com a Secretaria Municipal de Saúde, na(s) modalidade(s) assinalada(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

OPÇÃO	PROCEDIMENTO
	Analista em Sistema Biomédico / Marcapasso das Principais Marcas: ST, Jude, Biotronik e Medtronic
	Doppler de Carótidas e Vertebrais
	Ecocardiograma com Doppler Adulto
	Ecocardiograma com Doppler Infantil
	Holter 24 Horas
	Mapa 24 Horas
	Teste Ergométrico

OBS: Assinalar com um “X” o número correspondente à disponibilidade para realizar os procedimentos.

Obs: colocar a localidade que está credenciando, se será em Montes Claros ou no Centro de Especialidades em Itacambira MG.

- Declaro ter conhecimento dos valores previstos nas Tabelas de Remunerações estabelecidas pela Conselho Municipal de Saúde, e que estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será executado de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o que conheço e aceito em todos os seus termos.
- Caso seja Credenciado, a empresa compromete a assinar o Termo de Credenciamento no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal
Empresa/CNPJ

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo senhor (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins de Credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Itacambira, sob as penas da lei:

1 - FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS: Declaro para os devidos fins de direito, que aceito todas as condições do Edital, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

2 - AUTORIZANDO ESTE ÓRGÃO PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES: Autorizo por este instrumento este órgão a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias no processo de Credenciamento.

3 - NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES: Declaro que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, com base no artigo 27, inciso V, da Lei 8666/93.

4 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO: Declaro conhecer a legislação que rege este Credenciamento e que o objeto será executado de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que conheço e aceito em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

5 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE: Declaro sob as penas da lei, e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no presente Credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: DECLARO, sob as penas da Lei, notadamente, que atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Declaro ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito, caso inverídicas as declarações prestadas, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2022

Representante Legal
Empresa/CNPJ (Carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CREENCIAMENTO Nº 005/2022

Declaro, para os devidos fins, que o(a) profissional _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, exerceu atividade profissional na empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, no município de _____, com o Cargo de _____, no período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____, realizando as seguintes atividades: _____

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Empregador/Responsável Empresa/CNPJ
(Carimbo)

DADOS DO PROFISSIONAL

Nome do(a) profissional: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Endereço do(a) profissional: _____

INSTRUÇÕES:

Para cada cargo deverá ser preenchida uma Declaração.

A Declaração deverá ser assinada pelo empregador ou responsável por ele designado e carimbada com o CNPJ da empresa.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ANEXO IX – PROTOCOLO DE ENTREGA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ protocolou na sala de licitações no dia _____ envelope solicitando o credenciamento no Processo nº 005/2022, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de assistência à saúde visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Itacambira/MG.

Itacambira/MG, ___ de _____ de 2022

Presidente ou Secretário da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO
DE ITACAMBIRA-MG, E A EMPRESA
_____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG, com endereço na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 18.017.400/0001-75, isento de inscrição estadual e denominada de **CREDENCIANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Geraldo Moisés de Souza, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Cédula de Identidade MG – 6.593.064 emitida pela SSP/MG e do CPF nº 850.131.886-87, residente na Fazenda Vargem Grande, Situada na Comunidade de Vargem Grande, Área Rural do Município de Itacambira/MG, e a empresa _____, estabelecida na Av./Rua. _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, aqui denominada de **CREDENCIADA**, neste ato representada por seu representante legal _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na Av./Rua. _____, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Credenciamento, tendo em vista o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, fundamentado no “caput” do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o disposto na Resolução/CMS nº 004/2021, Decreto Municipal nº 50/2022 e Decreto 23/2022 e Edital de Credenciamento nº 005/2022, tem por justo e avençado o presente Termo de Credenciamento, que se regerá pela cláusulas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de assistência à saúde visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Itacambira/MG, por preço unitário tabelado de acordo com o Decreto Municipal nº 50/2022 e 23/2022, conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento nº 005/2022
- 1.2. Esta vinculado a este contrato o projeto básico, bem como o Edital, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor que será pago pelos serviços de assistência à saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, corresponde a quantia definida na tabela abaixo:

Categoria/Especialidade	Quant. de Profissional	Modalidade	Carga Horária	Frequência	Valor

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

2.2. Os valores firmados estão incluídos os custos diretos indiretos e para perfeita execução do serviço, conforme Decreto Municipal nº 50/2022 e 23/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes dos serviços credenciados oriundos deste Termo de Credenciamento correrão por conta dos recursos específicos da Secretaria de Saúde, existentes nas seguintes dotações orçamentárias:

SETOR	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Fundo Municipal de Saúde	08.01.01.10.301.0010.2038.33903900	383	102
Fundo Municipal de Saúde	08.01.01.10.301.0010.2038.33903900	884	255
Fundo Municipal de Saúde	08.01.01.10.301.0010.2038.33903900	385	159
Fundo Municipal de Saúde	08.01.03.10.302.0011.2042.33903900	431	102
Fundo Municipal de Saúde	08.01.03.10.302.0011.2042.33903900	979	255
Fundo Municipal de Saúde	08.01.03.10.302.0011.2042.33903900	980	159

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A remuneração pela prestação dos serviços será efetuada de acordo com os valores fixados no Decreto Municipal nº 23/2022 e 50/2022, observando os serviços prestados durante o mês.

4.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da protocolização junto ao Setor de Compras, da nota fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CREDENCIADA.

4.3. A CREDENCIADA deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis de cada final de mês, o relatório dos serviços prestados em conformidade com a Ordem de Serviços, para conferência por parte da Secretaria Municipal de Saúde e posterior aprovação para faturamento.

4.4. O Município de Itacambira reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos quantitativos que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. Compete a Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

4.6. Depois de realizada conferência e aprovação do relatório de serviços prestados, será solicitada a CREDENCIADA a emissão da nota fiscal relativa aos serviços, que deverá ser entregue no Setor de Compras, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

4.6.1. Comprovação de regularidade junto Justiça do Trabalho (CNDT), à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

4.6.2. Relação do(s) profissional(is), contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

- carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), mediante anuência do(s) profissional(is) em questão;
- 4.6.3. Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos profissionais;
- 4.6.4. Guia de Recolhimento do INSS;
- 4.6.5. Guia de Recolhimento do FGTS;
- 4.6.6. GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado).
- 4.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa CREDENCIADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.
- 4.8. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras.
- 4.8.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Setor de Compras do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Prefeitura Municipal de Itacambira, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CREDENCIADA.
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Itacambira, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CREDENCIADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos do presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Termo de Credenciamento, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. O CREDENCIADO deve, além das demais obrigações constantes do Projeto Básico do Credenciamento n.º 005/2022, deve:
- 5.2.1. Realizar todas as atividades e serviços correlacionados e necessários para pleno atendimento do objeto do credenciamento;
- 5.2.2. Zelar pela manutenção dos padrões éticos e profissionais que norteiam a natureza deste tipo de atividade, em especial os princípios da Moralidade e Impessoalidade, que regem a Administração Pública e especificamente aqueles que orientem o SUS;
- 5.2.3. Responsabilizar-se, inteira e completamente, pelos serviços de saúde realizados em decorrência deste credenciamento, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pelo CREDENCIANTE;
- 5.2.4. Notificar imediatamente ao CREDENCIANTE eventual alteração nas modalidades de atendimento;
- 5.2.5. Comunicar ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer impedimento que o impossibilite de realizar o serviço no dia e período solicitado;
- 5.2.6. Respeitar o sigilo absoluto, não podendo divulgar cadastros e arquivos referentes aos profissionais da rede municipal de saúde e usuários do SUS aos quais tiver acesso;
- 5.2.7. Justificar ao Município, por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional constante neste credenciamento;
- 5.2.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar ao CREDENCIANTE ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento;
- 5.2.9. Responsabilizar-se pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços credenciados;
- 5.2.10. Relatar ao CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do serviço e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

- 5.2.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do presente credenciamento. A inadimplência do CREDENCIADO, com referência a esses encargos não transfere ao CREDENCIANTE a responsabilidade por seu pagamento;
- 5.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do credenciamento;
- 5.2.13. Manter, durante a vigência deste Termo de Credenciamento, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CREDENCIANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 5.3. São expressamente vedadas ao CREDENCIADO:
- 5.3.1. À veiculação de publicidade acerca deste credenciamento, salvo se houver prévia autorização do CREDENCIANTE;
- 5.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste credenciamento.
- 5.4. O CREDENCIANTE, além das demais obrigações constantes no Projeto Básico do Credenciamento n.º005/2022, deve:
- 5.4.1. Expedir as Ordens de Serviços;
- 5.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CREDENCIADO para a fiel execução do credenciamento;
- 5.4.3. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do credenciamento;
- 5.4.4. Regular, autorizar, auditar, acompanhar e avaliar os serviços prestados;
- 5.4.5. Notificar ao CREDENCIADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;
- 5.4.6. Efetuar o pagamento dos valores credenciados pela prestação dos serviços no prazo e nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

- 6.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando o Credenciado às sanções enumeradas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Itacambira às seguintes penalidades:
- 6.1.1. Advertência;
- 6.1.2. Multas.
- 6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- 6.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes na Ordem de Serviço;
- 6.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do credenciamento, na hipótese do Credenciado, injustificadamente, desistir do credenciamento ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 6.3. São causas de descredenciamento da Credenciada a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no Edital, e no presente Termo de Credenciamento, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação a Prefeitura Municipal de Itacambira, apuradas em processo administrativo, ou ainda o não atendimento a princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional.
- 6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Itacambira. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ou deverá ser recolhida pelo Credenciado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.
- 7.1.1. O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite da vigência do credenciamento, de acordo com o interesse da Administração.
- 7.2. O prazo de vigência do Credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogados e republicado quando completar 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município de Itacambira, através da Secretaria Municipal de Saúde, ou delegada a quem esta determinar.
- 8.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município.
- 8.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela CREDENCIADA, sem qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- 9.1. Os valores constantes na Tabela de Remunerações serão reajustáveis de acordo com a legislação pertinente, obedecendo as resoluções do Conselho Municipal de Saúde, normatizações do Sistema Único de Saúde e decretos do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral da Prefeitura Municipal de Itacambira, nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente a CREDENCIADA, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, a CREDENCIADA quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Credenciamento, dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.
- 11.2. Toda providência tomada tanto pela CREDENCIANTE quanto pela CREDENCIADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. É eleito o Foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Credenciamento, que não possam ser dirimidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Credenciamento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que,

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhas.

Itacambira/MG, ___ de _____ de _____.

.....
[Nome da autoridade competente][inserir
nome do cargo]
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA

.....
[Nome do Representante/Procurador]
[inserir nome do cargo] CREDENCIADA

TESTEMUNHAS	
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____